

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2024**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça Caius Vinicius Gonzaga Goulart para exercer as funções de Coordenador da 5.ª Promotoria de Justiça-Juízo de Sucessões da Comarca de Belo Horizonte, a partir de 6 de junho de 2024, ficando revogada a designação anterior.

- Portaria n.º 1619/2024 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Carolina Melo Campos Moreira para atuar em regime de plantão nos dias 8 e 9 de junho corrente, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018.

Altera a Portaria n.º 4734/2023, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o primeiro semestre de 2024:

- De 7 a 14 de junho

CÍVEL DE DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Flávia Albergaria de Carvalho Bilac Pinto

Inclui: Lucas Pardini Gonçalves

Exclui: Simone Maria Azzi Azevedo Chinelato

Inclui: Mariana Lisboa Carneiro

Exclui: Francisco de Assis Santiago

Inclui: Jacqueline Ferreira Moisés

CRIMINAL

Exclui: Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini

Inclui: César Augusto dos Santos

Exclui: Marianna Michelette da Silva

Inclui: Érica Hitomi Nakamura Lima Paula

JUIZADOS ESPECIAIS

Exclui: Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado

Inclui: Maria Lúcia Gontijo

Exclui: Paulo César Vicente de Lima

Inclui: Flávio Alexandre Correa Maciel

Altera, por permutas, a Portaria n.º 4734/2023, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o primeiro semestre de 2024:

- De 14 a 21 de junho

CÍVEL DE DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Daniel Piovaneli Ardisson

Inclui: Marcelo Oliveira Costa

CRIMINAL

Exclui: Ângelo Alexandre Marzano

Inclui: Alysson Cardozo Cembranel

- De 21 a 28 de junho

CÍVEL DE DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Marcelo Oliveira Costa

Inclui: Daniel Piovaneli Ardisson

CRIMINAL

Exclui: Alysson Cardozo Cembranel

Inclui: Ângelo Alexandre Marzano

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV

Comarca(s): Juiz de Fora

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
07-06-2024 – 14-06-2024	Inclui: Rita de Cássia Graziosi Gama (Juiz de Fora) Inclui: Thiago Fernandes de Carvalho (Juiz de Fora)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX

Comarca(s) / unidade(s): Montes Claros

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
22-06-2024 - 23-06-2024	Exclui: Joaquim de Assis Úrsula Júnior (Montes Claros) Inclui: Diego Leonardo Barbosa Gomes (Montes Claros)

Exonerando nos termos do artigo 106, "a", da Lei nº 869, de 05.07.1952, a servidora Vanessa Sousa Damasceno, MAMP 5489-00, do cargo efetivo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-1271, padrão MP-66, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotada na comarca de Belo Horizonte, a partir de 03.06.2024.

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 3.3, alínea a, e 5.1.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Jefferson Luiz da Silva Júnior, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 10º lugar para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.(vaga 105)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 4/2024

ATO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Edital de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de oficial e analista do quadro permanente dos serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais nº 1, de 18 de outubro de 2022, divulga resultado da perícia médica realizada em candidato aprovado que se declarou no ato da inscrição com deficiência, convocados por meio do Edital de Convocação para Perícia Médica nº 3/2024:

Inscrição	Deficiência, nos termos do item 5.1.3 do Edital nº 1/2022
376005779	Existência
376013226	Não comparecimento

O laudo da perícia médica poderá ser solicitado exclusivamente pelo candidato, mediante requerimento formal endereçado à Diretoria de Pessoal Administrativo, pelo e-mail dpadconcurso@mpmg.mp.br.

Tornando pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, XVIII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e conforme o item 3.1 do Edital de Convocação para perícia médica nº 4/2024, a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato Lucas Welbert Faria, aprovado na 369ª colocação da lista de candidatos que concorreram às vagas destinadas à ampla concorrência e na 12ª colocação da lista de candidatos que concorreram às vagas reservadas aos candidatos com deficiência para o cargo de Oficial do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, por não comparecer à Perícia Médica no horário de convocação.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

 **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA**

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 1563/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, O Promotor de Justiça Vinícius Alcântara Galvão, oficiante na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Congonhas, para atuar nos autos da Notícia de Fato n.º MPMG-0180.24.000082-8, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0060493/2024-11.

- Portaria n.º 1564/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Mariana Duarte Leão, oficiante na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Paracatu, para atuar nos autos n.º 0007806-31.2022.8.13.0470, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0058566/2024-48..

- Portaria n.º 1566/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Paulo Roberto Santos Romero, oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5038075-11.2023.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0061789/2024-36.

- Portaria n.º 1567/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Patrícia Estrela de Oliveira Vasconcelos, oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5079336-19.2024.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0061664/2024-16.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, parágrafo 2º, inciso I, da Resolução PGJ nº 35, de 30 de maio de 2005, torna pública a alteração no edital de promoção vertical na carreira publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na data de 15.11.2023:

Onde se lê 2.12.3 – Processo classificatório de abril/2022: no período de 10 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024, impreterivelmente.

Leia-se 2.12.3 – Processo classificatório de abril/2022: no período de 10 de junho de 2024 a 21 de junho de 2024, impreterivelmente.

Onde se lê 2.12.4 – Processo classificatório de outubro/2022: no período de 16 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2024, impreterivelmente.

Leia-se 2.12.4 – Processo classificatório de outubro/2022: no período de 10 de junho de 2024 a 21 de junho de 2024, impreterivelmente.

Os demais itens permanecem inalterados.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2024.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 1620/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XLIV, da Lei Complementar nº 34/94 e do Aviso PGJ publicado em 20/04/2024, os Promotores de Justiça Ary Pedrosa Bittencourt, Daniel Batista Mendes, Jean Ernesto Mendes da Silva, Nayara Bernardes Cerqueira Campos, Paulo Victor Telles Zavarize, Pedro Ernesto Pezzi, Romero Solano de Oliveira Magalhães e Wagner Noronha Neves para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperarem nas Promotorias de Justiça da comarca de Montes Claros, em mutirão de audiências da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Tribunal do Júri, no período de 6 de maio a 12 de junho do corrente ano.

- Portaria nº 1621/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Lélío Braga Calhau, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do 50.º Cargo da 25.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação da Capital, no dia 7 de junho corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 1622/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, André de Oliveira Andrade, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Passos, em audiências por videoconferência, no dia 7 de junho corrente.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 427/2024, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Manhuaçu, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024.

- Edital nº 428/2024, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Mantena, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024.

- Edital nº 429/2024, promovido pela Central Estadual de Cooperação Técnico-Jurídico (CEJUD) da comarca de Belo Horizonte, destinado a formação de cadastro reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 de junho de 2024 a 21 de junho de 2024.

- Edital nº 430/2024, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Esmeraldas, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 21 de junho de 2024 a 27 de junho de 2024.

- Edital nº 431/2024, promovido pela 24ª Promotoria de Justiça - Juízo Regional do Barreiro da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 17 de junho de 2024 a 08 de julho de 2024.

2024.

- Edital nº 434/2024, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Esmeraldas, destinado ao preenchimento de cadastro de reserva de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 17 de junho de 2024 a 24 de junho de 2024.

- Edital nº 435/2024, promovido pela Promotorias de Justiça da comarca de São João Nepomuceno, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 de junho de 2024 a 16 de junho de 2024

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 371/2024, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de São Francisco:

1º Arthur Ferreira Ramos;

2º Isabelle Cristyne Guimarães Mendes;

3º Paula Esthé Mendes Almeida;

4º Marina Rocha Vieira Paraíso.

- Edital nº 411/2024, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Várzea da Palma:

1º Wadisson dos Santos Silva.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 363/2024, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Itabira:

1º Adriele Silva Lage;

2º Aarão Silva Lage;

3º Patrícia Ferreira Carvalho;

4º Maria Fernanda Vieira Santos Carvalho.

- Edital nº 367/2024, promovido pelas 9ª Promotorias de Justiça da comarca de Betim:

1º Ana Julia Keltley Silva.

- Edital nº 370/2024, promovido pelas 9ª Promotorias de Justiça da comarca de Betim:

1º Driese Barbosa Gomes.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 295/2024:

Não houve candidatos aprovados.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 311/2024, com validade até 4 de junho de 2025:

1º Lorena Mariana Bahia Santiago.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 312/2024, com validade até 4 de junho de 2025:

1º Samuel Modesto Marcacine Neiva;

2º Gabriela Correa Prata Oliveira;

3º Mateus Reis;

4º Sammara Enita Correa Oliveira;

5º Arthur Gonçalves de Paulo;

6º Gabriel Freitas Gobbo;

7º Larissa Alves Pitágoras Magalhães e Costa.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 344/2024, com validade até 4 de junho de 2025:

1º Giovanna Magalhães Lourenço Carmo;

2º Larissa Aparecida Xavier Gomes;

3º Fernanda Gouvêa Camara Cruzeiro.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 347/2024, com validade até 5 de junho de 2025:

1º Vitória Tavares Pinto;

2º Rafael Guimarães Marafelli Pereira;

3º Rafael Choucair de Carvalho Gama;

4º Júlia Cecília Anacleto de Oliveira;

5º Lorryne Lacerda Rezende.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 349/2024, com validade até 4 de junho de 2025:

1º Karla Maria Nunes Camargos;

2º Gabriela Correa de Souza;

3º Jéssica Lohanne de Souza;

4º Francielle Lhais Lima Santos;

5º Caroline Aparecida Pereira Vieira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 351/2024, com validade até 4 de novembro de 2024:

1º Kaio Ferraz Ramos;

2º Taís Porto Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 360/2024, com validade até 5 de novembro de 2024:

1º Wanielly Malaquias de Carvalho;

2º Laura Vitória Ferreira Compart;

3º Lorryne Campos Merlo.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 361/2024, com validade até 4 de novembro de 2024:

1º Gustavo Lovaglio de Mello Ferreira;

2º Geanna Ribeiro Vasconcelos;

3º Antonio Marcos Lemos da Silva Filho;

4º Maria Eduarda Teixeira;

5º Maria Laura Campos Lopes.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 365/2024, com validade até 4 de junho de 2025:

1º Pedro Henrique de Oliveira;

2º Bruna Evelyn de Souza;

3º Felipe Pereira Coura;

4º Larissa Cássia Soares;

5º Mariana Goulart Vaz de Mello;

6º Ivan Antonio Rodrigues Curto;

7º Rafael do Prado Cassiano;

8º Maria Eduarda Prestes Dias;

9º Weliton Mikael da Silva Salgado;

10º Laura Helena Nunes dos Santos.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 374/2024:

Não houve candidatos aprovados.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 383/2024, com validade até 5 de novembro de 2024:

1º Thaís Rocha Santos.

Prorroga, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o prazo de validade do Edital nº 328/2023

para 5 de junho de 2025.

ÉLIDA DE FREITAS REZENDE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Concedendo, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do art. 66 da lei nº 869/52, prorrogação de prazo para posse por 30 dias, a Gabriela Soares Lacerda, nomeada para o cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, conforme publicação em 23.05.2024.

DANILO BOTELLHO DE CARVALHO

Diretor-Geral em exercício

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMAÇÃO. INCLUSÃO EM PAUTA. 11ª SESSÃO ORDINÁRIA. 17/06/2024.

Procedimento Disciplinar Administrativo de Portaria nº 5/2023-CGMP, SEI nº 19.16.3830.0017781/2023-22

Processado(a): V.M.C.P.

Conselheiro-Relator: José Silvério Perdigão de Oliveira

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Intimação: Intimamos Vossas Excelências da inclusão do Procedimento Disciplinar Administrativo de Portaria nº 5/2023-CGMP, SEI nº 19.16.3830.0017781/2023-22, instaurado em desfavor do(a) Promotor(a) de Justiça V.M.C.P., na pauta da 11ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público. Informamos, ainda, que a referida sessão será realizada no dia 17 de junho de 2024, às 14:00 horas, no salão de reuniões dos Órgãos Colegiados – Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho, 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, localizado na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2024.

Mariza Gonçalves da Mata

Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público

Superintendência dos Órgãos Colegiados

▲ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon no sistema MPE:

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0017.0087038/2024-81, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE MATA VERDE.

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0017.0081999/2024-26, instaurado em 04/05/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ISIS RIBEIRO SILVA. Representante(s): VANILDE SANTOS SALES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA. Arquivamento em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL: RODRIGO MENEZES CERQUEIRA SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0061260/2024-40, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): WILLIAN CANTARATO RIBEIRO. Representado(s): CLAUDIO RODRIGUES DA CRUZ.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0019.0087282/2024-06, instaurado em 06/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: CRISTINA FAGUNDES SIQUEIRA- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0087047/2024-04, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MAURO JOSÉ MARTINS DA SILVA - EMPÓRIO MARTINS.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0087152/2024-79, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): FRANCILENE DIVA DA SILVA - FRANGO BOM.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0087165/2024-19, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO AMADO LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0087201/2024-17, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO ALVORADA - JOSELMA DE SOUZA E BRITO REZENDE.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0087230/2024-10, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CASA DE CARNE PEDROSA - JÂNIO PEDROSA CRUZ.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0040110/2023-51, instaurado em 01/03/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): KENIA LADYELE DOS SANTOS LUNA. Arquivamento em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Inquérito Civil nº 02.16.0056.0066034/2024-52, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): THIAGO CAMPOS MARTINS. Representado(s): ATR+ CONSTRUTORA LTDA..

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0056.0086979/2024-56, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALOYLSON VIDAL SIQUEIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0056.0087248/2024-68, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARIERCÍLIO JOSÉ RODRIGUES.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0081008/2024-20, instaurado em 13/05/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ÁLVARO CÉSAR. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0085255/2024-05, instaurado em 28/05/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO FÉLIX CHOMÉ. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0086941/2024-73, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO AFFEMG DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0086944/2024-89, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO-FELUMA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0087070/2024-82, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD.

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0060456/2024-12, instaurado em 06/06/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): VÍNICIUS ANTÔNIO MARQUES ALEXANDRE. Representante(s): SAFIRA APARECIDA ALEXANDRE.

RESPONSÁVEL: DANIELLE DE GUIMARAES GERMANO ARLE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0040301/2023-30, instaurado em 23/01/2024. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. PROCEDIMENTO COMPOR - MEDIAÇÃO. Interessado(s): M. D. C. Arquivamento em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0082757/2024-36, instaurado em 20/05/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO LIBANESA DE MINAS GERAIS-FULIBAM. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0083177/2024-45, instaurado em 21/05/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA QUADRANGULAR. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0083180/2024-61, instaurado em 21/05/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA QUADRANGULAR. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0083183/2024-77, instaurado em 21/05/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA QUADRANGULAR. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0084263/2024-17, instaurado em 23/05/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE. Arquivamento em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0083153/2024-39, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vítima(s): FLORINDA INÁCIA BATISTA. Representante(s): MARIANA MARTINS DA SILVA. Representado(s): UNIMED BELO HORIZONTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0080556/2024-27, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): FABRÍCIA MEIRA OLIVARI. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA..

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0059860/2024-02, instaurado em 22/03/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vítima(s): GUILHERME GONÇALVES RODRIGUES. Representante(s): PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS. Representado(s): SURF TELECOM S/A. Arquivamento em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0019083/2023-34, instaurado em 14/07/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ABAETÉ. Representado(s): LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA. Oferecimento de Denúncia em 05/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0046898/2023-03, instaurado em 07/03/2024. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE PRESIDENTE OLEGÁRIO. Representado(s): RHENYS DA SILVA CAMBRAIA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 05/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0075072/2024-73, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): 7. P. D. J. D. C. D. P. Representado(s): C. H. F.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0071034/2024-71, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): G. U. R. D. P. C. R. D. D. D. P. P. D. S. D. M. P. Representado(s): E. L. M.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0027.0041687/2023-05, instaurado em 07/02/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM, GALIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CAPELO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.. Promoção de arquivamento em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0087082/2024-84, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): DAVI LUIZ RIBEIRO DA SILVA, GABRIEL LUCAS RIBEIRO DA SILVA, GAEL NOAH RIBEIRO DA SILVA. Representante(s): 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRITÉ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0087127/2024-33, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): HAYLLA HELLOÁ NUNES MARTINS, IRAN RIKELLY NUNES MARTINS, LAUANE EDUARDA NUNES MARTINS. Representante(s): 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0027.0082161/2024-06, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOANIR MARTINS COELHO.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0073.0086967/2024-11, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOCAIUVA.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0080.0087081/2024-37, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LORRANY CRISTINA SILVA MONTEIRO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0080.0051379/2023-08, instaurado em 06/12/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO. Arquivamento em 06/06/2024.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0084.0086945/2024-69, instaurado em 27/11/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDUARDO BORGES MOHALLEM.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0084.0087203/2024-70, instaurado em 04/05/2021. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICIPIO DE BOTELHOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0084.0087178/2024-32, instaurado em 21/06/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): GISLENE MARIA ARRUDA DOS REIS. Representado(s): SAUL INACIO MELO DE PAULA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0084.0087181/2024-48, instaurado em 06/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA GONÇALVES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0084.0087214/2024-30, instaurado em 07/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MIGUEL ALMEIDA ALVES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0084.0087276/2024-05, instaurado em 27/02/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOTELHOS. Representado(s): ENZO GABRIEL BENEDITO SILVA VIEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0084.0087225/2024-24, instaurado em

21/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTELHOS. Representado(s): LORENA VITÓRIA SOARES CLEMENTINO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0084.0087156/2024-44, instaurado em 22/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOTELHOS. Representado(s): HELOISE VITÓRIA GONÇALVES DOS REIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0084.0087148/2024-66, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MARIA EDUARDA ANDRADE DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0084.0087095/2024-25, instaurado em 05/07/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WALLISOM GONÇALVES.

COMARCA: BURITIS

RESPONSÁVEL: EDUARDO CAVALCANTE MEDEIROS NEVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0093.0087184/2024-09, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL: RODRIGO FABIANO PUZZI

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0878.0087008/2024-48, instaurado em 03/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0112.0045422/2023-26, instaurado em 19/02/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): MARAISA DOS SANTOS. Arquivamento Junto ao Judiciário em 05/06/2024.

- Processo Administrativo - Procon nº 52.16.0112.0040418/2023-36, instaurado em 28/11/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA.. Cumprimento de TAC ou transação em 05/06/2024.

- Processo Administrativo - Procon nº 02.16.0112.0049648/2023-93, instaurado em 23/01/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AELSON DE SOUSA PEIXOTO. Insustentabilidade da infração em 05/06/2024.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº 02.16.0120.0080034/2024-71, instaurado em 06/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS. Representado(s): PATRÍCIA APARECIDA COSTA

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0120.0049780/2023-61, instaurado em 18/04/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO VIEIRA SOBRINHO. Promoção de arquivamento em 05/06/2024.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0123.0084995/2024-36, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUDMILA OLIVEIRA CARVALHO, LUZETE MIRANDA COELHO. Representado(s): JOSÉ AMARO ALVES DE AZEVEDO - ME.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0086986/2024-61, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): EFIGÊNIO CARLOS VIEIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0133.0086942/2024-85, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): LUIZ EDUARDO LOPES DA SILVA LUCAS.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: THALITA CELIA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0143.0045934/2023-51, instaurado em 06/11/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAIBA. Interessado(s): MARIA HELENA DE SOUZA. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0143.0079948/2024-11, instaurado em 10/05/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ITALO MATHEUS ANDRADE MELO. Representante(s): IRISLENE ALVES DE MELO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAIBA. Arquivamento em 06/06/2024.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0172.0056320/2024-48, instaurado em 05/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO TRIÂNGULO MINEIRO / CREDCA-TM. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 05/06/2024.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0183.0086935/2024-72, instaurado em 29/07/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAMIM.

- Inquérito Civil nº 04.16.0183.0087251/2024-76, instaurado em 04/06/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CAOPP-CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, CLEOMAR JASON SOARES DE SOUZA, JOSUÉ MÁRIO CALDAS NETO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0183.0087279/2024-25, instaurado em 30/11/2021. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO.

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Inquérito Civil nº 04.16.0183.0086956/2024-87, instaurado em 27/09/2016. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): HELIA MARIA SERAFIM ASSIS (POSTO LAMINENSE).

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0183.0086321/2024-97, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): KALEB. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE QUELUZITO, CLÁUDIA EMÍDIA. Representado(s): MARIA CLARA EVANGELISTA SALVADOR.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL: BRUNO DE CARVALHO VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0191.0086681/2024-20, instaurado em 24/02/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): METALFER SIDERURGIA LTDA. Promoção de arquivamento em 05/06/2024.

COMARCA: CRUZILIA

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0208.0087172/2024-97, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): N. I.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: VALERIA FERNANDES ANDRADE

- Torna sem efeito a publicação do dia 17/04/2024 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0209.0070066/2024-13.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0223.0087195/2024-61, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EDSON MAGALHÃES FERREIRA.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0085275/2024-09, instaurado em 29/05/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARÍLIA DE OLIVEIRA MENDONÇA. Representado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): MARCELO JOSÉ PARREIRA. Petição inicial em 05/06/2024.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Processo Administrativo - Procon nº 52.16.0271.0029806/2023-62, instaurado em 09/09/2020. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): SINDICATO RURAL DE FRUTAL/MG E COMENDADOR GOMES/MG. Representado(s): MUNDIAL CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, LEANDRO FRANKLIN GONÇALVES VINHAL. Arquivamento em 05/06/2024.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0105.0087035/2024-71, instaurado em 02/09/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS. Representado(s): CIRCUITO DO CORPO LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0105.0087003/2024-62, instaurado em 25/11/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6.ª REGIÃO - MINAS GERAIS. Representado(s): LEANDRO PEREIRA RODRIGUES 14157383605 - ME.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0105.0086988/2024-79, instaurado em 28/02/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6.ª REGIÃO - MINAS GERAIS. Representado(s): FIT 3 ACADEMIA LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0105.0087016/2024-02, instaurado em 28/02/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6.ª REGIÃO - MINAS GERAIS. Representado(s): FIT 5 ACADEMIA LTDA..

COMARCA: GUAXUPE

RESPONSÁVEL: ALI MAHMOUD FAYEZ AYOUB

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0287.0019025/2023-55, instaurado em 25/10/2022. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE. Arquivamento com recurso ao órgão em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL: CLAUDIO LUIZ GONCALVES MARINS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0287.0087131/2024-53, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LATICÍNIOS PRESIDENT LTDA.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0034889/2023-80, instaurado em 05/09/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LUAN DAVI NASCIMENTO GUDIM. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0044479/2023-43, instaurado em 30/10/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARINALVA NASCIMENTO BISPO, JOÃO AMARO BARBOSA. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0043537/2023-63, instaurado em 20/11/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): SARAH CHRISTINA DE OLIVEIRA DA CRUZ. Representante(s): CRISTIANE DA CRUZ DE AZEVEDO. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0114.0051348/2023-02, instaurado em 01/12/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): TIAGO AUGUSTO TOLENTINO. Representante(s): ROSÂNGELA MARIA ROSA. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0053295/2023-49, instaurado em 12/12/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA. Representante(s): MARCO ANTÔNIO RIOS. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0058763/2024-44, instaurado em 30/01/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA MARTINS DUARTE. Representante(s): NELI BOTELHO DA CUNHA SILVA. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0054587/2023-85, instaurado em 31/01/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ALLANA GUIMARÃES AYRES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IBIRITÉ - 3ª SEÇÃO. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0060697/2024-12, instaurado em 08/02/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JOÃO MAIA. Representante(s): ALESSANDRA REGINA DE PAULA MAIA. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0114.0072720/2024-08, instaurado em 10/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LUIZ GONZAGA DE ANDRADE. Representante(s): GERALDA DE JESUS ANDRADE. Arquivamento em 05/06/2024.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: LUDMILA ALESSANDRA VIEIRA BOTTARO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0086995/2024-69, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JONATHAN EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, JOSEF PEREIRA GONÇALVES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0087043/2024-34, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): GUILHERME PEDRO ALVES REIS.

COMARCA: IGUATAMA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0303.0087099/2024-61, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): POLICIA CIVIL DE IGUATAMA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0303.0087176/2024-02, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): SEBASTIÃO DAMACENO FILHO.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: RAFAEL PUREZA NUNES DA SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0313.0034661/2023-50, instaurado em 21/02/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA. Promoção de arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0036267/2023-22, instaurado em 01/09/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): NÚCLEO DE APOIO A TOXIMÔMANOS E ALCOÓLATRAS FAZENDA ÁGUA VIVA. Arquivamento em 05/06/2024.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0334.0087217/2024-79, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO FRANCISCO DE SALES.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: GUILHERME MIRANDA SANTOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0338.0073043/2024-60, instaurado em 06/08/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WAGNER MOREIRA DE QUEIROZ. Promoção de arquivamento em 05/06/2024.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0342.0054035/2023-26, instaurado em 12/01/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ÉRIKA PERES SAMORA. Representado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Arquivamento em 05/06/2024.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: SILVANA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0344.0035625/2023-13, instaurado em 25/08/2023. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): ADEANE FERREIRA DE OLIVEIRA. Arquivamento em 05/06/2024.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA

- Inquérito Civil nº 04.16.0738.0084873/2024-85, instaurado em 27/05/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALDEMIR FERNANDES DO PRADO. Promoção de arquivamento em 05/06/2024.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: LUCAS DANIEL DUARTE DE SOUZA

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0352.0060136/2024-46, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARCOLINA BARBOSA DE JESUS, MARIA EDUARDA GONCALVES SOARES. Representado(s): BANCO MERCANTIL.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0072700/2024-71, instaurado em 18/04/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA APARECIDA BRAGA. Representado(s): PENHA NATIVIDADE BUENO DE OLIVEIRA, MOACIR FIRMINO DA SILVA, RITA FERREIRA BRAGA. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0083819/2024-73, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MICAELE SILVA ALMEIDA COTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0087089/2024-53, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0083782/2024-05, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): EDMILSON JOSE DE RAMOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0145.0060771/2024-71, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO VIA OUVIDORIA DO MPMG.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0062977/2024-67, instaurado em

23/02/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CECÍLIA MARQUES ALVIM. Interessado(s): GUSTAVO CARVALHO ALVIM. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0074612/2024-08, instaurado em 20/05/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR NORTE. Representado(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUIZ DE FORA. Interessado(s): ANAYSA DE OLIVEIRA SOUZA, ANA HELENA DE OLIVEIRA SOUZA, ANA LUIZA DE OLIVEIRA. Arquivamento em 06/06/2024.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: SERGIO SOARES DA SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0384.0087162/2024-21, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: FAUNA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): REGINALDO DE ALMEIDA ASSIS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0384.0087194/2024-30, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: FAUNA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): IRAN SABINO FAUSTINO DA SILVA.

COMARCA: LIMA DUARTE

RESPONSÁVEL: MADSON DA CUNHA MOUTA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0386.0086971/2024-49, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Petição inicial em 05/06/2024.

COMARCA: MACHADO

RESPONSÁVEL: VALERIA MAGALHAES DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0390.0080407/2024-78, instaurado em 09/05/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): DULCINEIA MARIA GONÇALVES. Promoção de arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0390.0087119/2024-93, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0400.0087231/2024-33, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENEGHIN

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0400.0087126/2024-74, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): EDUARDO VINICIUS OLIVEIRA DRUMOND, NÃO IDENTIFICADO, EDUARDO VINICIUS OLIVEIRA DRUMOND.

COMARCA: MONTE SIAO

RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO MEIKEN

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0434.0087060/2024-66, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Interessado(s): COORDENADORIA DE APOIO ELEITORAL, MUNICÍPIO DE MONTE SIAO, MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, RÁDIO CIDADE DAS MALHAS, CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO, CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, JORNAL.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: FABIO RODRIGUES LAURIANO

- Inquérito Civil nº 04.16.0439.0087255/2024-08, instaurado em 06/10/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SORTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Representado(s): RODRIGO NOGUEIRA DEMARQUE.

RESPONSÁVEL: INGRID COSTA DOS REIS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0439.0087252/2024-98, instaurado em 06/10/2020. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RODRIGO NOGUEIRA DEMARQUE.

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Inquérito Civil nº 04.16.0439.0086974/2024-29, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): LYRIO CONSTRUTORA LTDA, ME DE SOUZA CONSTRUÇÕES EIRELI.

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0439.0054853/2024-53, instaurado em 08/02/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE ROSÁRIO DA LIMEIRA. Promoção de arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0439.0087066/2024-93, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Representado(s): M. D. M.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: DANIEL SALIBA DE FREITAS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0452.0059160/2024-41, instaurado em 05/02/2019. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Vitima(s): TEREZA ALVES MEDEIROS. Representado(s): AGENTE PENITENCIÁRIA PRESÍDIO NOVA SERRANA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 05/06/2024.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: HENRIQUE MAGALHAES FILOGONIO

- Inquérito Civil nº 04.16.0453.0055227/2024-90, instaurado em 12/07/2007. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAIPÉ. Promoção de arquivamento em 05/06/2024.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: CRISTINA BECHARA KALLAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0079404/2024-56, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: FAMÍLIA. Vitima(s): MAITÉ KEMILLY RIBEIRO MARTINS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0087139/2024-52, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): IVAN FERREIRA MARTINS.

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0086266/2024-52, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): BRYAN ALVES DINIZ. Interessado(s): JESSICA CARLA SILVA ALVES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0086972/2024-02, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS. Representado(s): ANA BEATRIZ SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0086848/2024-52, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): CELIA REGINA PEREIRA CUSTODIO.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: ROZIANA GONCALVES CAMILO LEMOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0710.0087117/2024-57, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NAZAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0514.0030017/2023-09, instaurado em 08/02/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): MARCELA BALBINO DA SILVA. Interessado(s): ESCOLA MUNICIPAL OLEGÁRIO PEREIRA. Arquivamento em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL: RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0514.0068654/2024-17, instaurado em 10/09/2021. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representante(s): S. R. D. F. D. N. D. A. C. Representado(s): H. D. F. V, A. D. F. V, F. E. V. I. E. C. L. Arquivamento Junto ao Judiciário em 05/06/2024.

- Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068579/2024-93, instaurado em 09/09/2002. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO XAVIER DE FARIA, MOACIR LOPES DE FARIA. Promoção de arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0514.0087019/2024-09, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA TREVISAN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0518.0044548/2023-74, instaurado em 11/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): G. S. G. D. S. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0518.0047121/2023-55, instaurado em 19/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): E. G. D. S. L. F. Arquivamento em 05/06/2024.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL: MARCELO COSTA TRINDADE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0522.0087170/2024-63, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0522.0087171/2024-36, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL: PHILIPPE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- Inquérito Civil nº 04.16.0528.0087187/2024-24, instaurado em 22/03/2018. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PRATA, WANDIR MENDES DOS SANTOS. Promoção de arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0528.0087213/2024-44, instaurado em 04/10/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAMIR MENDES AMUI. Promoção de arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0528.0087202/2024-50, instaurado em 18/11/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VANTUIR MEIRA. Promoção de arquivamento em 05/06/2024.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: FELIPE MARQUES SALGADO DE PAIVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0540.0086565/2024-85, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): MARY DE OLIVEIRA FONSECA. Representado(s): BRUNO DA SILVA JORDÃO.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0231.0034962/2023-15, instaurado em 29/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): RONALDO CÂNDIDO DOS SANTOS, RONALDO CANDIDO DOS SANTOS. Arquivamento Junto ao Judiciário em 05/06/2024.

- Inquérito Civil nº 02.16.0231.0037911/2023-54, instaurado em 10/01/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 05/06/2024. RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0231.0023474/2023-10, instaurado em 24/05/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Petição inicial em 05/06/2024.

COMARCA: RIO CASCA

RESPONSÁVEL: RENAN SANTOS DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0549.0086490/2024-27, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: RODRIGO GONCALVES MARCIANO DE OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0567.0009325/2022-29, instaurado em 11/10/2022. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): FEAM. Representado(s): ARCELORMITTAL. Interessado(s): ARCELOR MITTAL. Arquivamento Junto ao Judiciário em 05/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0567.0010215/2022-55, instaurado em 03/11/2022. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): SISEMA. Representado(s): TERRASA ENGENHARIA LTDA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 05/06/2024.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0567.0060577/2024-46, instaurado em 06/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): MARY FERREIRA DA SILVA.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- Inquérito Civil nº 02.16.0569.0063686/2024-75, instaurado em 15/05/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE LUIS GARCIA. Promoção de arquivamento em 06/06/2024.

- Inquérito Civil nº 02.16.0569.0073557/2024-17, instaurado em 21/05/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): THALES AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA. Promoção de arquivamento em 05/06/2024.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Processo Administrativo - Procon nº 51.16.0245.0064201/2024-91, instaurado em 18/04/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): SUPERMERCDO VAREJISTA. Cumprimento de TAC ou transação em 05/06/2024.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0592.0087101/2024-20, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. H. F. Representante(s): C. T. I. M.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: FRANCISCO EUGENIO COUTINHO DO AMARAL

- Inquérito Civil nº 02.16.0596.0076095/2024-53, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ.

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0046200/2023-84, instaurado em 02/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): CAIQUE GAEL PEREIRA RIBEIRO, ANAHY VITORIA PEREIRA RIBEIRO, CAIO SAMUEL PEREIRA RIBEIRO, CAUA MIGUEL PEREIRA RIBEIRO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ. Representado(s): YNGRID DE SOUZA PEREIRA, SANDRA MARIA DE SOUZA, ANTONIA REGINALDO DE SOUZA. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0046174/2023-10, instaurado em 08/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANTONY ALVES DOS SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ. Representado(s): NAYARA ALVES DOS SANTOS, LEANDRO DOS SANTOS. Arquivamento em 05/06/2024.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0611.0086984/2024-45, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): GILIARDE ALVES RIBEIRO.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0087149/2024-92, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUCAS GABRIEL FREITAS FELIPE. Representante(s): TALITA FREITAS BONFIM.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0621.0082547/2024-74, instaurado em 17/05/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA. Juntada em autos judiciais em 06/06/2024.

COMARCA: SAO JOAO DA PONTE

RESPONSÁVEL: LAIS DE CASTRO ALVES COUTO

- Inquérito Civil nº 02.16.0624.0086608/2024-89, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO FÁBIO DIAS.

COMARCA: SAO JOAO EVANGELISTA

RESPONSÁVEL: SAULO ESTEFANO MAIOLINO DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0628.0087028/2024-47, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0087140/2024-38, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NEIDA MARIA DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: RODRIGO COLOMBINI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0647.0022436/2023-60, instaurado em 16/05/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FÁBIO LUIZ APARECIDO DE SOUZA. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0048829/2023-57, instaurado em 14/12/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADÍLSON DA SILVA ALVES. Arquivamento em 05/06/2024.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0671.0087206/2024-91, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Interessado(s): E. P. C. F.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0671.0087188/2024-29, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0671.0084895/2024-83, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): FRANCISCO MIRANDA LUCHESE, MUNICIPIO DE SERRO.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0672.0086845/2024-89, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0672.0086841/2024-03, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0672.0086834/2024-95, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE INHAÚMA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0672.0086823/2024-04, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0672.0086803/2024-59, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0672.0086790/2024-22, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0672.0086742/2024-57, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE BALDIM.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- Inquérito Civil nº 04.16.0687.0067263/2024-50, instaurado em 21/02/2008. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALVARENGA. Promoção de arquivamento em 05/06/2024.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0687.0067310/2024-17, instaurado em 27/04/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 05/06/2024.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Processo Administrativo - Procon nº 02.16.0701.0084242/2024-57, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERABA. Representado(s): DIEGO MORELLI SILVA NUNES, ALTAIR HENRIQUE OLIVEIRA LIMA, VITOR DE PAIVA SANTOS, TOTAL & REAL PET SHOP LTDA.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: ADRIANO ARANTES BOZOLA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0087020/2024-17, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. F. S. D. C. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): N. F. S. B.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0087055/2024-42, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. N. F. D. C. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): S. M. F. D. C.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0087157/2024-04, instaurado em

05/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. N. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): J. F. S.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0056063/2024-07, instaurado em 06/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WAGNER PIRES LOPES. Interessado(s): CHÁCARAS IMPÉRIO.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0087076/2024-57, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA. Representado(s): IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0087198/2024-19, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): TATIANE COSTA DE CASTRO. Representado(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA LTDA..

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0087204/2024-51, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CRYSTIANY EVARISTA DE SOUZA. Representado(s): IPASGO.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0087000/2024-97, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): WELLINGTON DA SILVA FERRÃO.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: DANIELA YOKOYAMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0059656/2024-65, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): BENEDITO SANTANA JÚLIO, A APURAR.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: LUIS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0713.0071219/2024-67, instaurado em 17/04/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO PLAMHUV. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0713.0082108/2024-71, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: MARCIO AYALA PEREIRA FILHO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0720.0086950/2024-94, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0720.0082508/2024-85, instaurado em 17/05/2024. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): MARLENE REIS DE ALMEIDA, IVANILDE REIS ALMEIDA. Arquivamento em 05/06/2024.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos

Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GUSTAVO GUIMARAES DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0015.23.000028-1, instaurado em 17/10/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. S. A. D. A.. Representado(s): M. D. S.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0015.23.000110-7, instaurado em 06/12/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. A. P.. Representado(s): J. E.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/05/2024.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0035.23.000041-2, instaurado em 12/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LILIAN TOBIAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.13.001211-1, instaurado em 25/08/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 4º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - ARAGUARI MG. Representado(s): ANTENOR BARBOSA DE SOUSA, JOSE ALVES FILHO. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.15.001220-7, instaurado em 20/07/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 4º PELOTÃO MAT. Representado(s): ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0042.23.000078-0, instaurado em 16/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. Representado(s): CLAUDENIR JOSÉ DE MELO, KÊNIA ZILAND SANTOS, MUNICIPIO DE ARCOS. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.009799-0, instaurado em 15/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 06/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.012499-2, instaurado em 06/10/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CEFLAG - CENTRAL DE RECEPÇÃO DE FLAGRANTES DE BELO HORIZONTE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.017767-7, instaurado em 17/10/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CEFLAG - CENTRAL DE RECEPÇÃO DE FLAGRANTES DE BELO HORIZONTE/MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.017699-2, instaurado em 23/10/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CEFLAG - CENTRAL DE FLAGRANTES/BH. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.019299-9, instaurado em 16/11/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CEFLAG - CENTRAL DE RECEPÇÃO DE FLAGRANTES DE BELO HORIZONTE/MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.000278-2, instaurado em 17/01/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CEFLAG - CENTRAL DE FLAGRANTES/BH. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVIA LETICIA BERNARDES MARIOSI AMARAL

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.19.011144-3, instaurado em 07/08/2019. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): J. R. A.. Representado(s): D. S. R. A. X.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DO AMARAL XAVIER

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.006087-1, instaurado em 05/06/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): PMMG. Representado(s): PBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.006255-4, instaurado em 05/06/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): PMMG. Representado(s): PBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.016330-7, instaurado em 29/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): PROCON MUNICIPAL DE LAVRAS - MG. Reclamado(s): ATIVE TELECOMUNICAÇÕES SA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 23/05/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.14.001761-7, instaurado em 17/02/2014. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA JOSÉ TAVARES CARNEIRO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.013489-2, instaurado em 16/05/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): ISABELA LARISSA GARCIA FONSECA. Reclamado(s): CACAU SHOW, IBAC INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS E CHOCOLATES LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.016743-1, instaurado em 28/05/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): AFAP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE PERFIS DE PVC PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. Reclamado(s): BRASIL PLAST LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.016743-1, instaurado em 24/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): AFAP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE PERFIS DE PVC PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. Reclamado(s): BRASIL PLAST LTDA.. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 28/05/2024.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.013489-2, instaurado em 28/08/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): ISABELA LARISSA GARCIA FONSECA. Reclamado(s): CACAU SHOW, IBAC INDÚSTRIA BRASILEIRA DE

ALIMENTOS E CHOCOLATES LTDA.. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 16/05/2024.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.016330-7, instaurado em 23/05/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): PROCON MUNICIPAL DE LAVRAS - MG. Reclamado(s): ATIVE TELECOMUNICAÇÕES SA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.015544-2, instaurado em 01/09/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): GEORGE DRUMMOND GOSLING, MÁRCIO DRUMMOND GOSLING, NELSON DRUMMOND GOSLING, SANDRA DRUMMOND GOSLING. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.002052-9, instaurado em 09/02/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): JOÃO MENDES RIBEIRO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSELY RAMOS PONTES

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.015460-5, instaurado em 08/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL DA BALEIA. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020061-2, instaurado em 08/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.001881-4, instaurado em 13/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 06/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.001986-1, instaurado em 13/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018061-6, instaurado em 15/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.004066-9, instaurado em 17/04/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 06/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.006376-0, instaurado em 03/05/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.008561-5, instaurado em 11/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.009971-5, instaurado em 11/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.016500-3, instaurado em 18/10/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. F. -. B.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.014306-7, instaurado em 20/10/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 06/06/2024.

RESPONSÁVEL: MARIA JOSE DE FIGUEIREDO SIQUEIRA E MAGALHAES SOUZA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.24.007870-9, instaurado em 05/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CHARLES SOARES DE SOUZA.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.007325-4, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LORRAYNE ESTER FIRMO CAMPOLINA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.007357-7, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): RAYANE LORENA MARTINS CUNHA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.007367-6, instaurado em 06/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ANGÉLICA MEDEIROS DOS SANTOS.

COMARCA: BELO VALE

RESPONSÁVEL: MATEUS BEGHINI FERNANDES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0064.24.000046-9, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): J. M. D. S. B.. Investigado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0064.24.000045-1, instaurado em 05/06/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.24.000327-0, instaurado em 03/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM - REGIONAL VARGEM DAS FLORES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.24.000331-2, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

COMARCA: BOTELHOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0084.22.000048-7, instaurado em 05/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WALLISOM GONÇALVES. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0084.22.000029-7, instaurado em 21/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): GISLENE MARIA ARRUDA DOS REIS. Representado(s): SAUL INACIO MELO DE PAULA. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0084.23.000052-7, instaurado em 06/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA GONÇALVES. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0084.23.000125-1, instaurado em 07/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Representado(s): MIGUEL ALMEIDA ALVES. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0084.24.000020-2, instaurado em 27/02/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Representado(s): ENZO GABRIEL BENEDITO SILVA VIEIRA. MIGRADO PARA MPe em 06/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0084.24.000035-0, instaurado em 21/03/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Representado(s): LORENA VITÓRIA SOARES CLEMENTINO. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0084.24.000036-8, instaurado em 22/03/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Representado(s): HELOISE VITÓRIA GONÇALVES DOS REIS. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0084.24.000052-5, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Representado(s): MARIA EDUARDA ANDRADE DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0084.23.000128-5, instaurado em 27/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDUARDO BORGES MOHALLEM, MICRO CENTRAL HIDRELETRICA BOTELHOS LTDA ME. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0084.21.000040-6, instaurado em 04/05/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUDMILA COSTA REIS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.23.000255-3, instaurado em 19/12/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): RAFAEL ZARAMELA LOPES. Representado(s): DHYANA RABELLO NERY. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2024.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.24.000119-3, instaurado em 05/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.24.000194-6, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CÍVEL. Representado(s): HERMES DA SILVA MACEDO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.24.000195-3, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CÍVEL. Representado(s): EDISON MARQUES DE SOUZA.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Inquérito Civil nº MPMG-0115.24.000051-9, instaurado em 20/05/2024. Assunto: FAUNA. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0133.24.000048-8, instaurado em 05/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000889-3, instaurado em 04/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CELSO MAURÍCIO DE SOUSA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000920-6, instaurado em 05/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000705-1, instaurado em 24/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LEDA IZALTINA LOPES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TUIRA PAIM PAGANELLA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.23.000884-6, instaurado em 18/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLÁUDIO GOMES PACHECO, ÉDSON ADRIANO DA SILVA SIMÕES, MOIZES SOARES DE OLIVEIRA, WARLISSON SOUZA NOGUEIRA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 05/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.23.000884-6, instaurado em 05/06/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLÁUDIO GOMES PACHECO, ÉDSON ADRIANO DA SILVA SIMÕES, MOIZES SOARES DE OLIVEIRA, WARLISSON SOUZA NOGUEIRA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.24.000081-7, instaurado em 05/06/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): GAZZINELLI CONSULTORIA TÉCNICA LTDA ME, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0134.24.000115-3, instaurado em 03/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. R. D. C. D. I. - 4. R.. Investigado(s): E. G. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0134.24.000116-1, instaurado em 03/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. R. D. C. D. I. D. 4. R. - C.. Investigado(s): J. M. D. O.. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0134.24.000117-9, instaurado em 03/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. R. D. C. D. I. 4. R.. Investigado(s): A. C. D. C. S.. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THALITA CELIA DE OLIVEIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0143.19.000233-5, instaurado em 10/10/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LEVI GERALDO RIBEIRO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0143.14.000239-3, instaurado em 01/08/2014. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAIBA. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

COMARCA: CASSIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GLAUCIA VASQUES MALDONADO DE JESUS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.22.000100-3, instaurado em 06/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.17.000195-9, instaurado em 17/03/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PEDRO COUTINHO COMELLO. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.21.000274-1, instaurado em 29/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAMIM. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.20.000490-5, instaurado em 04/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CAOPP-CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, CLEOMAR JASON SOARES DE SOUZA, JOSUÉ MÁRIO CALDAS NETO. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.16.000807-8, instaurado em 27/09/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): HÉLIA MARIA SERAFIM ASSIS, POSTO LAMINENSE LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: AIMARA DE BRITTO DIAS LEITE CABALEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.24.000226-5, instaurado em 05/06/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ADENILSON HENRIQUES COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.24.000713-2, instaurado em 05/06/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): APOIO MINEIRO.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.24.001379-1, instaurado em 05/06/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): BOM SABOR DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.24.001383-3, instaurado em 05/06/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): PADARIA PÃO DE FAMÍLIA LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.24.001384-1, instaurado em 05/06/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): PADARIA E CONFEITARIA JRM LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.24.001385-8, instaurado em 05/06/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): PADARIA E MERCEARIA BELA VISTA LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.23.002475-8, instaurado em 28/02/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ACADEMIA VIVER COM SAÚDE, GABRIELA T. SOUZA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.24.000713-2, instaurado em 26/04/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): APOIO MINEIRO. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 05/06/2024.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.24.001184-5, instaurado em 05/06/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): BOM GRÃO IMPORTAÇÃO, EMPACOTADORA E COMÉRCIO EIRELI.

RESPONSÁVEL: ALICE DE MELLO VILELA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.24.001375-9, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): OSMAR DA PAIXAO COSTA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.24.001378-3, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): VALDIVIO SOUSA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000974-2, instaurado em 20/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR - REGIONAL NACIONAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001439-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002757-9, instaurado em 24/10/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.000581-3, instaurado em 07/03/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): KATIA MARIA SANTOS. Representado(s): DAPHINE AMORIM SANTOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001376-7, instaurado em 05/06/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0079.24.001380-9, instaurado em 05/06/2024. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): N.. Investigado(s): M. C. L..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001973-5, instaurado em 24/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001122-7, instaurado em 28/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SORAYA FABIANA GOMES PEDRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.000190-3, instaurado em 30/01/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

TIAGO FELIPE MOREIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001360-1, instaurado em 05/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001371-8, instaurado em 05/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM EM FAVOR DE ITAGIBA FERREIRA PINTO FILHO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.22.000236-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM. Representado(s): SIDERÚRGICA MAGNESITA. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.24.001353-6, instaurado em 04/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): GUSTAVO HENRIQUE DORNELAS MENDES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.24.001368-4, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): MATHEUS DA SILVA COSTA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.001296-5, instaurado em 02/03/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO TORRANO AMORIM DE ALMEIDA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0194.21.000554-3, instaurado em 15/12/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): STELLA NUNES ROCHA BIZARRO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

COMARCA: ERVALIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0240.17.000079-0, instaurado em 09/05/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BEATRIZ CECILIA RODRIGUES. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0240.22.000045-1, instaurado em 17/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NAYARA DE SOUZA PIMENTEL. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL IRANY SILVA MATTOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2024.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: MARINA KATTAH

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0241.24.000199-0, instaurado em 05/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE.

Representado(s): MCA MINERAÇÃO LTDA.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0243.23.000140-2, instaurado em 28/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. D. M.. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

COMARCA: EUGENOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SUSAN KENNEA DE MELO

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0249.24.000073-0, instaurado em 05/06/2024. Assunto: IDOSO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0251.23.000016-7, instaurado em 02/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.24.000107-0, instaurado em 14/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.24.000109-6, instaurado em 14/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.24.000112-0, instaurado em 14/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.24.000118-7, instaurado em 14/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.24.000153-4, instaurado em 14/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.24.000155-9, instaurado em 14/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.24.000184-9, instaurado em 14/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.24.000185-6, instaurado em 14/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.24.000198-9, instaurado em 14/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0105.22.001353-3, instaurado em 02/09/2022. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): CREF6/MG - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - MINAS GERAIS. Reclamado(s): CIRCUITO DO CORPO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0105.22.001464-8, instaurado em 25/11/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - MINAS GERAIS. Reclamado(s): LEANDRO PEREIRA RODRIGUES 14157383605 - ME. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0105.22.001670-0, instaurado em 28/02/2023. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - MINAS GERAIS. Reclamado(s): FIT 5 ACADEMIA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0105.22.002007-4, instaurado em 28/02/2023. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - MINAS GERAIS. Reclamado(s): FIT 3 ACADEMIA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0105.23.001945-4, instaurado em 05/09/2023. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRURGIA PLÁSTICA - REGIONAL MINAS GERAIS. Reclamado(s): KLEYTON LACERDA VALVERDE.

COMARCA: GUARANI

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0284.24.000010-9, instaurado em 05/06/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): RAUL FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0284.24.000011-7, instaurado em 05/06/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0284.24.000012-5, instaurado em 05/06/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANI.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000658-8, instaurado em 28/11/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 05/06/2024.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0312.17.000126-6, instaurado em 01/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CLÁUDIO HERINGER, WILLFRIED SAAR. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.17.000371-6, instaurado em 18/01/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO AMIGOS DO VALE DO AÇO DE IPATINGA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.001716-9, instaurado em 16/01/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA -REGIONAL I. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HERMAN ARAUJO RESENDE

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0313.23.000175-9, instaurado em 15/06/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): IPATINGA FUTEBOL CLUBE, MUNICÍPIO DE IPATINGA/PODER EXECUTIVO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0313.24.000670-7, instaurado em 05/06/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO SILVA EIRELI - ME.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.23.000915-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO RELICTOS DE APOIO AO PARQUE FLORESTAL ESTADUAL DO RIO DOCE - MG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.23.001078-4, instaurado em 04/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JÉSSICA KAYENE SOUZA FERREIRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.24.000707-7, instaurado em 27/05/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.24.000708-5, instaurado em 27/05/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.24.000709-3, instaurado em 27/05/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.24.000710-1, instaurado em 27/05/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0313.22.001191-7, instaurado em 31/08/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL: JULIANA DA SILVA PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.001550-2, instaurado em 05/06/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.24.000358-9, instaurado em 05/06/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.24.000623-6, instaurado em 05/06/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.24.000737-4, instaurado em 05/06/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0317.24.000025-5, instaurado em 05/06/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FIDE - FUNDAÇÃO ITABIRANA DIFUSORA DO ENSINO.

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.24.000348-1, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): A. C. F. M.. Representado(s): N. M. F..

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0317.24.000346-5, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0317.24.000351-5, instaurado em 06/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. E. A. D. M. -. C.. Representado(s): A APURAR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0317.24.000068-5, instaurado em 05/06/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CEMIG.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0338.23.000114-5, instaurado em 06/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VITOR BERNARDES DE CASTRO ROCHA

- Inquérito Civil nº MPMG-0351.23.000116-3, instaurado em 16/05/2023. Assunto: FAUNA. Representado(s): BOLSA DE BOVINOS REPRESENTAÇÕES LTDA. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0362.17.000307-7, instaurado em 26/07/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LUCIENE GOMES DE SENA. Representado(s): ANA PAULA BONFÁ MOREIRA. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL COSTA DE JESUS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.23.000496-6, instaurado em 18/01/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL POLIGNANO GODOY

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0363.23.000087-1, instaurado em 05/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.24.000638-0, instaurado em 05/06/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS NORTE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0145.23.001908-8, instaurado em 12/09/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): ILPI - AMOR À VIDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.18.000063-7, instaurado em 22/05/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.18.000144-5, instaurado em 13/12/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

COMARCA: LUZ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0388.24.000027-2, instaurado em 10/05/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. M. P.. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0388.24.000045-4, instaurado em 06/05/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): IEDA MARIA PEÇANHA. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 05/06/2024.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0392.22.000073-2, instaurado em 07/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARIA CLARA SANTOS DE ASSIS, MUNICÍPIO DE SETUBINHA, THIAGO ANTÔNIO MARQUES NÉDIR. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAISSA ELLEN RAMOS NEVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0393.23.000179-3, instaurado em 07/02/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): THAINY KATRINY NOGUEIRA SEIXAS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/03/2024.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME DE SA MENEGHIN

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0400.24.000090-3, instaurado em 19/02/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 06/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.24.000094-5, instaurado em 22/02/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s):

GRACIETE VIEIRA DE ALCÂNTARA, LEANDRO VIEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARIANA.. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL: BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0427.24.000137-5, instaurado em 04/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MONTALVÂNIA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: VALMIRA ALVES MAIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.23.000903-0, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.23.001090-5, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.23.001096-2, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MONTES CLAROS - 1ª REGIÃO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0439.22.000167-1, instaurado em 04/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SUDESTE. Representado(s): FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA - HOSPITAL DO CÂNCER DE MURIAÉ. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.20.000509-8, instaurado em 09/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SORTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.. Representado(s): RODRIGO NOGUEIRA DEMARQUE. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCUS VALERIO COSTA COHEN

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.23.000613-5, instaurado em 19/12/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MORRO DO CHAPÉU GOLFE CLUBE. Representado(s): VALE S.A.. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 05/06/2024.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0450.24.000053-6, instaurado em 19/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0461.17.000084-2, instaurado em 06/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): VALE S.A.. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

COMARCA: PARAISOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.24.000041-3, instaurado em 05/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DO ROSARIO ANCHIETA SILVA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SARAH GONCALVES BRETAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.22.000106-8, instaurado em 14/12/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): NÍCOLAS JOSÉ CRISPIM DA SILVA. Representado(s): MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 17/05/2024.

COMARCA: PARAOPEBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANDER ANGELO DINIZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0474.23.000009-0, instaurado em 13/01/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0474.23.000145-2, instaurado em 22/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LEON MOREIRA TIMÓTEO DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.22.000206-3, instaurado em 02/02/2023. Assunto: FAMÍLIA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO HENRIQUE DELICOLE

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.19.001334-6, instaurado em 05/12/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA ALAICE NUNES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: VANESSA APARECIDA GOMES BARCELLOS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0210.24.000006-2, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CATIA MARIA EMILIO LIMA, MÁRCIO HENRIQUE DE SOUZA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0210.24.000004-7, instaurado em 05/06/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MATHEUS UTSCH DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0210.24.000007-0, instaurado em 05/06/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0514.24.000017-4, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FREDERICO TAVARES DE LANNA MACHADO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0520.23.000235-1, instaurado em 26/02/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA COMARCA DE POMPÉU. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMPÉU. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2024.

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PHILIFE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0528.20.000090-9, instaurado em 27/03/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0528.19.000329-3, instaurado em 04/10/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAMIR MENDES AMUI. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0528.22.000198-6, instaurado em 18/11/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VANTUIR MEIRA. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL: PHILIFE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0528.23.000182-8, instaurado em 05/06/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE PRATA - MG.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0528.18.000080-4, instaurado em 22/03/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE PRATA - MG, WANDIR MENDES DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PHILIFE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0528.22.000124-2, instaurado em 24/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): V. F. D. S.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HIDELBRANDO FERREIRA LACERDA NETO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0543.24.000100-7, instaurado em 06/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANACLEIA DOS SANTOS MENDES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0543.24.000141-1, instaurado em 04/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ARUNA MENDES SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.23.000388-2, instaurado em 17/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOAO BATISTA DE SOUZA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 05/06/2024.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0592.23.000152-7, instaurado em 20/11/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): DANILO RAMIRES E SILVA VALENCIANO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0592.24.000013-9, instaurado em 27/02/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CMDCA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR, JOSE FRANCISCO DA SILVEIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

COMARCA: SAO DOMINGOS DO PRATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AYLOR LUIZ MEIRELLES JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0610.24.000017-0, instaurado em 12/03/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA REGISTRADA NO DISQUE DIREITOS HUMANOS- DISQUE 100. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000511-3, instaurado em 03/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ZÉLIA MARIA DE CARVALHO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2024.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.24.000110-0, instaurado em 04/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GOTARDO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ADALBERTO DE PAULA CHRISTO LEITE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0625.22.000622-9, instaurado em 29/05/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICIPIO DE LAGOA DOURADA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0625.23.000380-2, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE NAZARENO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0625.23.000561-7, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): APURAR.

RESPONSÁVEL: ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0625.24.000327-1, instaurado em 05/06/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO

SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.24.000020-6, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): V. A. G.. Representado(s): W. A. M..

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0671.23.000121-4, instaurado em 29/02/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR, DE OFÍCIO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0671.23.000083-6, instaurado em 25/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0671.23.000136-2, instaurado em 17/10/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0671.23.000041-4, instaurado em 29/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 05/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0671.24.000095-8, instaurado em 05/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ.

COMARCA: TAIOBEIRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0680.19.000011-6, instaurado em 19/07/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ODETE NORONHA DE SOUSA. Representado(s): ALDIRO CLEBISON RODRIGUES. MIGRADO PARA MPE em 05/06/2024.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.24.000073-8, instaurado em 13/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JOCÉLIO SEVERINO DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

COMARCA: TEOFILLO OTONI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: NELMA MATOS SILVA GUIMARAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0686.22.000073-7, instaurado em 27/05/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2024.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0689.24.000008-3, instaurado em 06/03/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL), IDOSO. Representante(s): C. M. M. D. B., C. P. M. B.. Representado(s): G. E.. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THEREZA RACHEL D'AVILA RIANI

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.18.000845-9, instaurado em 12/02/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0701.23.000692-9, instaurado em 07/06/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): A. B. S. D. C., A. C. C. B., J. A. R. J., J. C. B., J. P. T. C., M. A. P., M. G. D. O., R. S. D. M., R. D. C. T., R. M. J., S. A. T. D. S., S. F. D. N. N., T. M. Z., W. D. S.. OFERECIDA DENÚNCIA em 05/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0701.24.000550-7, instaurado em 29/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0701.23.001437-8, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. U.. Representado(s): M. A. V. V., R. S. N..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0701.23.000871-9, instaurado em 14/07/2023. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2024.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HAMILTON PIRES RIBEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004068-8, instaurado em 16/01/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ALDA MARTINS DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000116-5, instaurado em 26/01/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.001269-1, instaurado em 06/05/2024. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): CRYSTIANY EVARISTA DE SOUZA. Representado(s): IPASGO SAUDE. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000317-9, instaurado em 06/02/2024. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): LUDIMILA MACHADO GIL GOMES. Representado(s): UNIMED FAMA. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000346-8, instaurado em 07/02/2024. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): TATIANE COSTA DE CASTRO. Representado(s): NOTREDAME INTERMÉDICA MINAS. MIGRADO PARA MPE em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000999-4, instaurado em 12/04/2024. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): ROSANGELA ALVES FERREIRA. Representado(s): YOU SAÚDE. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CESAR DE FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000635-4, instaurado em 05/03/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EDGAR GOULART DO COUTO, RUTH GONÇALVES DO COUTO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2024.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA CLARO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0707.24.000036-4, instaurado em 06/06/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FLAVIANA APARECIDA DO PRADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA.

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0707.24.000327-7, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. R. D. F., M. D. L. F. A..

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0707.23.000461-6, instaurado em 20/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VARGINHA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0707.24.000381-4, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): WILSON SIMONAL.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0707.24.000383-0, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): OTÁVIO AUGUSTO MESQUITA PELOSO, POLIANA RIBEIRO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0707.24.000384-8, instaurado em 05/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA. Representado(s): RODRIGO INOCENCIO DA SILVA, SOFIA EUGÊNIA GUSMÃO MARIANO.

COMARCA: VAZANTE

RESPONSÁVEL: LUCAS FRANCISCO ROMAO E SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0710.23.000116-0, instaurado em 05/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CRISTIANO CAIXETA DE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO HENRIQUE DELICOLE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0710.23.000036-0, instaurado em 03/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): I. S. M.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2024.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0720.19.000054-0, instaurado em 22/07/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): HUGO ELIAS DE LIMA DINIZ. Representado(s): MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2024.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

A Coordenadora da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dra. Flávia De Simone e Souza, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0024.22.007036-1

Infrator: SURF TELECOM S.A.

CNPJ: 10.455.746/0018-91

Valor da multa: R\$9.336,06 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Natureza da Decisão: Condenatória

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº MPMG-0024.23.020.015-6

Alysson Cardozo Cembranel, Promotor de Justiça que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, sobre o Arquivamento do Procedimento Preparatório acima referido, dada a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, que optou pelo anonimato.

Os eventuais interessados poderão apresentar razões escritas ou documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, ao Conselho Superior do Ministério Público, órgão colegiado que apreciará a promoção de arquivamento, situado na Av. Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro: Santo Agostinho, nesta capital, CEP: 30.190-100.

Belo Horizonte, 4 de junho de 2024.

ALYSSON CARDOZO CEMBRANEL

Promotor de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5019577-27.2024.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro, da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO, bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2023-016619336-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2024.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAXÁ

O Promotor de Justiça e Curador do Consumidor da Comarca de Araxá/MG, Dr. Marcus Paulo Queiroz Macêdo, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR/PROCON:

IP/PROCON: 51.16.0040.0083709/2024-58

Reclamante: PESSOA ANÔNIMA

Reclamada: CHURRASCARIA COMBOIO LTDA

Área de atuação: Alimentos - Prática abusiva

CNPJ: 05.493.305/0001-04

Data da decisão: 04.06.2024

Natureza da Decisão: Insubstância

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORDA DA MATA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ, Promotor de Justiça da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da Manifestação registrada sob nº 671945042024-4, na Ouvidoria do Ministério Público, do arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0083.24.000027-9, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: “Denúncia acerca de eventual exercício irregular das funções pelo servidor público do Município de Borda da Mata, Jefferson Estevão Pereira Nascimento”. Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação. Borda da Mata, 5 de junho de 2024. CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ, Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL FABRICIANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Fabriciano, pelo promotor de Justiça Paulo Elias Severgnini Mendes Júnior, torna público o presente edital de notificação do (a) Representante ALISSON KALEB PINHEIRO DE MELO, considerando a impossibilidade de sua notificação via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº MPMG-0194.24.000081-1, instaurada em 05/03/2024, visando apurar os seguintes fatos: “No intuito de apurar suposto abuso sexual, do qual estaria sendo vítima o adolescente, Kaleb Pinheiro de Alvarenga, de 12 anos de idade.”, informando-lhe que, conforme previsto no art. 7º, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ nº 03/2009, “do indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias”, devendo ser protocolizado na sede da 3ª Promotoria de Justiça, situada na Rua Duque de Caxias, nº. 20, Centro de Coronel Fabriciano– MG, sendo determinado que o presente edital seja afixado no quadro de avisos do Ministério Público, neste prédio, no referido endereço, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Coronel Fabriciano, 6 de junho de 2024

PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JÚNIOR

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Coronel Fabriciano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Fabriciano, pelo promotor de Justiça Paulo Elias Severgnini Mendes Júnior, torna público o presente edital de notificação do (a) Representante JULIA SABINO TORRES, considerando a impossibilidade de sua notificação via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº MPMG-0194.23.000594-5, instaurada em 24/11/2023, visando apurar os seguintes fatos: “Visando a apurar suposta violação aos direitos da idosa, Sra. Júlia Sabino Torres, idosa que contaria com 83 anos de idade, haja vista que o filho dessa, Sr. José Cassimiro dos Santos, de 59 anos, estaria constringendo sua mãe, no intuito de apropriar-se de valores percebidos pela idosa, a título de pensão por morte, deixada pelo esposo.”, informando-lhe que, conforme previsto no art. 7º, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ nº 03/2009, “do indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias”, devendo ser protocolizado na sede da 3ª Promotoria de Justiça, situada na Rua Duque de Caxias, nº. 20, Centro de Coronel Fabriciano– MG, sendo determinado que o presente edital seja afixado no quadro de avisos do Ministério Público, neste prédio, no referido endereço, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Coronel Fabriciano, 6 de junho de 2024

PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JÚNIOR

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Coronel Fabriciano

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ERVÁLIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Civil nº MPMG-0240.17.000109-5

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio do Excelentíssimo Senhor Dr. Felipe Valente Vasconcelos Sousa, Promotor de Justiça da Comarca de Ervália/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a Giseli Aparecida Rodrigues Fontes, quando o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que, em face do INQUÉRITO CIVIL registrado sob o n.º MPMG-0240.17.000109-5, a Representante tome ciência da Promoção de Arquivamento que concluiu pelo arquivamento do feito, bem como da possibilidade de apresentação, no prazo de 10 dias, de razões escritas e documentos, que serão juntados ao Procedimento e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se este edital publicado e afixado na forma da Lei.

Ervália, 5 de junho de 2024.

FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

Promotor de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRITÉ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Civil MPMG-0114.23.000112-4

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO

REPRESENTADO: ADPM-LTDA, Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da 06ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirité, com atuação na defesa do Patrimônio Público, NOTIFICA todos os interessados, da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil – MPMG-0114.23.000112-4. Comunica-se que, possui um prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta comunicação, para interposição de recurso contra a decisão proferida. O recurso, acompanhado das razões recursais, deverá ser protocolizado diretamente no Conselho Superior do Ministério Público (localizado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740 – 10º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, em Belo Horizonte/MG) até a data da sessão na qual será apreciada a promoção de arquivamento (art. 13, §§ 3º e 7º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009). O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível no sistema para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação. Ibirité, 29 de maio de 2024. Maria Constância Martins da Costa Alvim, Promotora de Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º MPMG n.º 02.16.0114.0044469/2023-22

A Senhora Promotora de Justiça, Dra. MARIA CONSTÂNCIA MARTINS DA COSTA ALVIM, em substituição na 3ª Promotoria de Justiça com atribuição perante a Curadoria da Educação, da Comarca de Ibirité, no uso de suas atribuições legais, vem publicar notificação, tendo em vista o arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º MPMG n.º 02.16.0114.0044469/2023-22, figurando como representante o Sr. SAIMON ELIAS PAULA DE JESUS, instaurado em razão de

solicitação de apoio para que fosse disponibilizado transporte escolar para seu filho, a criança Samuel Efraim Paixão Paula de Jesus. Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, NOTIFICA o(a) representante para que, conforme § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009, apresente, caso tenham interesse, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, contra a decisão proferida. Ibitaré, 4 de junho de 2024. Maria Constância Martins da Costa Alvim, Promotora de Justiça em substituição.

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABIRA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. MPMG-0317.16.000789-2, instaurado para apurar "possíveis irregularidades no Processo Licitatório n° 031/2011 - Tomada de Preços n° 07/2011, promovido pelo Município de Itambé do Mato Dentro para construção da "praça da Capela Nossa Senhora Aparecida" e reforma da "praça Primeiro de Março", referente à execução das obras pela empresa contratada "GTG Engenharia e Comércio Ltda.". Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, n° 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação desta, razões escritas acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do art. 13, § 3º, da Resolução Conjunta PGJ CJMP n°. 3 de 20/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Itabira-MG, 5 de junho de 2024. Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu.

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO MONLEVADE

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR EDITAL

Notícia de Fato: 02.16.0362.0078597/2024-29

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça, Dr. Gabriel Langa Neto, Promotor de Justiça 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade/MG, localizada na Rua São Mateus, n° 50, bairro Aclimação, João Monlevade/MG, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o Representante Anônimo e quem mais possa interessar, para que tome ciência da promoção de arquivamento da Notícia de Fato 02.16.0362.0078597/2024-29, instaurado para apurar notícia de que o Presidente da Câmara de João Monlevade está utilizando o trabalho dos menores aprendizes como porteiros na Câmara, realocando os porteiros concursados em outras funções,. Em caso de discordância do arquivamento, informa que, nos termos do art. 4º, §3º, do mencionado ato normativo do indeferimento (arquivamento da reclamação) caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, bem como poderão ser apresentadas contrarrazões (§4º). As razões e as contrarrazões de recurso poderão ser remetidas à 3ª Promotoria de Justiça desta Comarca, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail pj3jmonlevade@mpmg.mp.br. Caso não haja reconsideração, serão remetidas, juntamente com a representação e com a decisão impugnada, ao Conselho Superior do Ministério Público, sediado em Belo Horizonte/MG, para apreciação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, determinando seja o edital afixado na sede da Secretaria da Promotoria de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

João Monlevade, 6 de junho de 2024.

GABRIEL LANGA NETO

Promotor de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANGA**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

1ª Promotoria de Justiça de Manga

A Dra. RAÍSSA ELLEN RAMOS NEVES, Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Manga, com atribuições na Curadoria de Defesa do Meio Ambiente, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, de MARY SANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO, MARIA ANGELITA RIBEIRO DE BARROS WACHOLS e APARECIDO RAMOS MONTALVÃO, que figuram como representados no Inquérito Civil n. 0393.08.000049-9, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento do procedimento retromencionado, registrado para apurar queimadas nas margens direita e esquerda do Rio Japuré, em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, Vossa Senhoria poderá, conforme § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n. 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria das Promotorias de Justiça de Manga para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação.

Manga, 5 de junho de 2024

RAÍSSA ELLEN RAMOS NEVES

Promotora de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTES CLAROS**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Civil nº MPMG-0433.20.001302-0

A Dra. Luísa Santin Garcia, Promotora de Justiça Cooperadora na 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Claros, vem publicar a presente notificação, tendo em vista a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0433.20.001302-0 (SRU), instaurado para apurar possível ilicitude nos processos licitatórios nº 02/2009, 039/2009 e 011/2012, realizados pelo Município de Mirabela/MG. Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, notifico o(a) Representado para apresentar, em caso de discordância com o arquivamento do citado IC, razões escritas ou documentos contra a deliberação de arquivamento a ser encaminhada pelo(a) interessado(a) ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP 30.170-008, até a data da sessão que a apreciará. Informo ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta da parte interessada.

Montes Claros/MG, 6 de junho de 2024.

LUIZA SANTIN GARCIA

Promotora de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NANUQUE

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS – COMARCA DE NANUQUE/MG – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – O Dr. DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 02.16.0443.0037596/2023-44, instaurada para apurar possível ilegalidade na convocação de Paula Eloar Silva dos Reis para ocupar o cargo de Auxiliar de Biblioteca. A decisão de ID 1250699 determinou seu arquivamento, servindo o presente para intimação das partes interessadas para o fim do disposto no art. 7º-A, § 1º, da Resolução PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, em caso de desacordo com o arquivamento. A manifestação poderá ser apresentada, no prazo de dez dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Nanuque/MG.

Nanuque, 5 de junho de 2024.

DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

Promotor de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATROCÍNIO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – Nº 2506/2024/Serviços Públicos e Privados REFERÊNCIA: Processo Administrativo Procon nº. 02.16.0481.0022919/2023-90 INFRATOR: Ótica Visão para todos – Eireli (CNPJ: 35.418.549/0003-47) O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, haja vista a possível ocorrência de lesão ao direito do consumidor em virtude de a reclamada Ótica Visão Para Todos ter descumprido obrigações contratuais (artigos 30 e 48 da Lei nº 8.078/90; artigo 21, grupo II, alínea “d”, da Resolução PGJ nº 57/2022) e diante da impossibilidade de notificação por via postal, NOTIFICA o reclamado Ótica Visão para todos – Eireli, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, informe se irá adotar providências para o devido atendimento das demandas contratuais dos consumidores lesados em Patrocínio/MG, esclarecendo detalhadamente quais providências irão ser adotadas em favor dos consumidores apresentados pelo Procon Municipal a esta Promotoria de Justiça. A resposta deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, pelo e-mail 2pjpatrocinio@mpmg.mp.br ou pelo seguinte endereço físico: Avenida João Alves do Nascimento, 1508, sala 316, bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG - CEP 38747-050. A consulta aos autos poderá ser realizada na Secretaria desta Promotoria de Justiça, de segunda à sexta-feira no horário de 12:00 às 18:00 horas, mediante agendamento prévio pelo e-mail: 2pjpatrocinio@mpmg.mp.br ou telefone (34) 3839-9706. FÁBIO ALVES BONFIM, Promotor de Justiça.

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato - 02.16.0620.0078478/2024-51

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato - 02.16.0620.0078478/2024-51, instaurada a partir da manifestação

nº 669390042024-7, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cujo teor informou, de forma anônima, eventual irregularidade no portal da Câmara Municipal de Careaçú, notadamente quanto à dificuldade de acesso à ouvidoria e também sobre a impossibilidade de realizar representações anônimas. Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da Notícia de Fato, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Carlos Augusto Capeli, nº 26, Centro, Município de São Gonçalo do Sapucaí. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

São Gonçalo do Sapucaí, 6 de junho de 2024.

ALESSANDRO RAMOS MACHADO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº MPMG-0620.24.000078-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0620.24.000078-1, instaurada a partir da manifestação nº 654403022024-9, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cujo teor informou, de forma anônima, eventual irregularidade no portal da Câmara Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, notadamente quanto à dificuldade de acesso ao portal da transparência no que tange às diárias dos vereadores. Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da Notícia de Fato, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Carlos Augusto Capeli, nº 26, Centro, Município de São Gonçalo do Sapucaí. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

São Gonçalo do Sapucaí, 6 de junho de 2024.

ALESSANDRO RAMOS MACHADO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR FIRMINO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Procedimento Preparatório nº MPMG-0657.24.000003-1

SEI n.º 19.16.1914.0001368/2024-05

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO

REPRESENTADO: A APURAR

A Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Única de Senador Firmino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os representantes, e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Procedimento Preparatório nº MPMG-0657.24.000003-1, com vistas a apurar "Apurar eventual utilização de bem público (veículo) para fins particulares no município

de Brás Pires.” Comunica-se que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento do Procedimento Preparatório, o(a) interessado(a) poderá apresentar razões escritas ou documentos até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público - com sede na Av. Álvares Cabral, 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008 - que apreciará a promoção de arquivamento. E, para conhecimento do(a) interessado(a), será o presente edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça Única para consulta dos interessados. Senador Firmino, 6 de junho de 2024. Marcele Cristina Rodrigues Cavalcanti, Promotora de Justiça.

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

A.RES Nr. 1.0000.10.054.497-2/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.R.; Parte 2: A.S.M.L.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.21.099.361-4/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: E.S.B.; Parte 2: S.E.J. e S.P.-.S.; Pela concessão da ordem.

A.RES Nr. 1.0000.21.198.313-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.G.B.; Parte 2: B.E.L.; Pela improcedência do pedido inicial.

RECLA Nr. 1.0000.21.199.187-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.B.M.; Parte 2: D.M.R.2.C.C.T.; Pela improcedência do pedido.

A.RES Nr. 1.0000.22.234.516-7/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.C.A.D.C.; Parte 2: N.P.M.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.22.250.977-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.J.; Parte 2: C.E.L.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.22.283.329-5/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.23.038.571-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.T.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência do pedido.

ISC Nr. 1.0000.23.046.139-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.J.R.F.; Parte 2: B.A.; Pela improcedência da presenta Suspeição Cível.

A.RES Nr. 1.0000.23.079.571-8/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.L.M.; Parte 2: P.P. e P.L.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.23.101.109-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.127.559-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.I.; Pela improcedência do pedido inicial.

A.RES Nr. 1.0000.23.127.858-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.F.M.; Parte 2: I.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.140.550-7/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: D.M.P.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.P.; Pela improcedência da ação.

AINTC Nr. 1.0000.23.150.718-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.S.P.T.; Parte 2: E.M.P.T.A.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.23.153.157-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.T.O.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.168.020-8/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.G.V.A.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.210.351-5/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela improcedência do pedido inicial.

M.S. Nr. 1.0000.23.217.071-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.F. e S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.236.034-7/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.S.M.; Parte 2: T.R.G.J.C.L.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.248.253-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.F.R.; Parte 2: J.D.1.V.F.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.23.251.990-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.254.083-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.A.S.P.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela improcedência do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.258.210-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.2.U.J.J.E.C.C.B.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.271.247-1/000; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: E.R.; Parte 2: P.C.M.P.T.; Pela improcedência do pedido inicial.

CPRCR Nr. 1.0000.23.280.952-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: T.C.R.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.B.; Pela improcedência da ação.

DCGR Nr. 1.0000.23.284.555-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.C.R.; Pela declaração de ilegalidade da greve dos trabalhadores da Educação do Município de Medeiros.

CPRCR Nr. 1.0000.23.284.850-7/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: E.N.O.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.285.306-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.C.G.; Parte 2: J.D.3.U.C.-9.J.B.H.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.288.344-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.C.A.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela improcedência do pedido inicial.

M.S. Nr. 1.0000.23.305.830-4/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: S.E.S.-S.; Pelo prosseguimento do feito.

M.S. Nr. 1.0000.23.306.730-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.M.; Parte 2: J.C.P.T.J.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.315.079-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: S.E.F.-S.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.321.194-5/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.A.; Parte 2: S.E.F.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.323.762-7/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.F.; Parte 2: D.N.C.C.G.C.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.328.816-6/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.R.O.; Parte 2: T.R.J.E.C.C.P.M.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.336.632-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.M.; Pela improcedência da ação.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

IAICV Nr. 1.0000.22.283.968-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 1.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: Ó.E.T.; Pela improcedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.092.592-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.B.; Pela procedência do pedido inicial.

ADIN Nr. 1.0000.23.109.592-8/000; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.S.S.P.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.111.011-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.A.C.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.119.844-1/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: P.C.M.C.R.C.; Em diligência.

ADIN Nr. 1.0000.23.121.966-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.C. e A.T.E.C.; Parte 2: M.A.L.; Pelo prosseguimento do feito.

ADIN Nr. 1.0000.23.160.070-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pela improcedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.162.210-1/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: P.C.M.I.; Pelo indeferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.162.373-7/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: P.C.M.I.; Pela improcedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.162.373-7/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: P.C.M.I.; Pela improcedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.168.709-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.B.H.; Parte 2: P.C.M.B.H.; Pela extinção do processo sem resolução de mérito.

ADIN Nr. 1.0000.23.196.264-8/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: P.M.B.C.; Parte 2: C.M.B.C.; Pela improcedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.216.689-2/000; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: P.M.S.E.M.; Parte 2: C.M.S.E.M.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.256.432-8/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: P.C.M.J.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.262.101-1/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: P.M.E.; Parte 2: C.M.E.; Pela concessão parcial da medida cautelar.

DCCON Nr. 1.0000.23.275.961-3/000; Comarca: MESQUITA; Parte 1: P.M.J.; Parte 2: C.M.J.; Pelo indeferimento da medida cautelar pleiteada.

ADIN Nr. 1.0000.23.277.906-6/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: C.M.J.; Pelo indeferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

A.RES Nr. 1.0000.21.261.359-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.M.N.; Parte 2: J.L.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.175.157-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.I.M.L.-M.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

ED Nr. 1.0000.23.191.710-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela rejeição dos embargos.

AINTC Nr. 1.0000.23.215.497-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.V.O.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.221.932-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.H.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

A.RES Nr. 1.0000.23.226.939-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.V.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.259.226-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.G.R.; Parte 2: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Pela procedência da Correição Parcial.

REA Nr. 1.0000.23.263.460-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.A.B.S.M.G.; Parte 2: C.M.B.F.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.23.297.465-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.A.R.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

REXPZ Nr. 1.0000.23.313.799-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.S.J.; Parte 2: U.J.F.P.C.J.F.; Pelo arquivamento da representação.

RECLA Nr. 1.0000.23.331.911-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.J.B.; Parte 2: T.R.C.J.E.5.T.T.-B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.24.004.051-9/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.T.C. e I.; Pela improcedência da ação.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FE FRAGA FRANCA

RECLA Nr. 1.0000.23.059.669-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.B.C.V.E.-M.; Parte 2: J.D.T.R.C.D.J.F.F.M.; Pela improcedência da presente Reclamação.

A.RES Nr. 1.0000.23.179.141-9/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.228.554-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.T.R.C.C.F.; Pelo prosseguimento do feito.

REA Nr. 1.0000.23.233.929-1/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.S.L.F.; Parte 2: ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.283.817-7/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: E.C.A.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.285.078-4/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: E.N.O.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela improcedência da presente medida.

H.DTA Nr. 1.0000.23.312.845-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.V.F.R.S.; Parte 2: S.F.M.G.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.318.296-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.U.; Pelo não conhecimento.

RECLA Nr. 1.0000.23.323.888-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.J.A.C.; Parte 2: T.R.C.J.E.5.T.T.-B.H.B. e C.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.328.415-7/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.P.C.A.; Parte 2: T.R.T.C. e I.; Pelo prosseguimento do feito.

CPRCR Nr. 1.0000.23.329.244-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.F.S.S.; Parte 2: J.D.T.R.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

INRDR Nr. 1.0441.18.003.229-0/002; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: M.C.R.S.; Parte 2: P.S.C.; Pela inadmissão do presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JARBAS SOARES JUNIOR

M.S. Nr. 1.0000.23.332.477-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: P.G.J.M.P.M.G.; Pela denegação da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

A.RES Nr. 1.0000.15.027.435-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: J.R.N.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.19.038.953-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.O.; Parte 2: V.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.21.274.193-8/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: G.A.; Parte 2: S.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ED Nr. 1.0000.22.116.890-9/004; Comarca: MURIAE; Parte 1: H.A.L.B.; Parte 2: B.B.S.; Pela rejeição dos embargos.

A.RES Nr. 1.0000.22.209.055-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.R.F.; Parte 2: I.U.H.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.22.282.219-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.O.; Parte 2: T.R.C.J.E.3.T.T.-B.H.B. e ; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.22.298.911-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.D.A.; Parte 2: S.E.E.-S.; Pela denegação da ordem.

A.RES Nr. 1.0000.23.050.292-4/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: K.G.V.M.; Parte 2: C.D.S.; Pelo prosseguimento do feito.

A.RES Nr. 1.0000.23.074.955-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.T.O.D.A.; Parte 2: H.A.O.N.; Pelo acolhimento da preliminar de ausência de interesse de agir, com a extinção do feito sem resolução de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.23.094.374-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.P.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.23.104.041-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.C.U.; Prejudicada a ação.

A.RES Nr. 1.0000.23.136.940-6/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: T.H.; Parte 2: B.S.(S); Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.149.023-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.A.V.C.2.C.C.E.T.; Parte 2: D.H.F.J.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.155.703-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.23.158.900-3/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.V.M.L.-M.; Parte 2: T.R.G.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.162.219-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.C.C.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.23.195.247-4/000; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.D.I.; Pelo provimento da presente Correição Parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.23.197.153-2/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.T.R.G.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.208.156-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: A.P.R.A.C.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

A.RES Nr. 1.0000.23.210.251-7/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.G.T.P.; Parte 2: M.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.210.752-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.E.A.M.; Parte 2: P.J.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.233.204-9/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: R.V.B.; Parte 2: J.D.C.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.240.317-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.A.C.; Parte 2: J.D.2.T.R.J.E.C.S.L.; Pela procedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.259.288-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.N.B.; Parte 2: P.T.J.-.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.260.946-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.O.S.; Parte 2: J.C.A.-.C.P.T.J.M.G.; Pela concessão da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.23.272.927-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.C.C.L.S.C.; Parte 2: J.D.2.U.J.J.E.C.P.M.; Pelo não conhecimento da presente Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.23.275.404-4/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: D.R.; Pelo reconhecimento da inadequação da via eleita, a fim de indeferir a petição inicial e denegar a ordem.

REA Nr. 1.0000.23.288.056-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.Q.; Parte 2: ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.23.289.486-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.293.555-1/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: G.L.S.R.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.294.177-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.; Parte 2: S.E.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.306.950-9/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.A.S.M.; Parte 2: S.E.P. e G.M.G.; Pela concessão da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.313.519-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.C.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.320.743-0/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.A.X.C.; Parte 2: T.R.G.J.F.; Pelo prosseguimento do feito.

CPRCR Nr. 1.0000.23.324.030-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.D.1.U.-.1.J.C.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.23.339.406-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.F.G.; Parte 2: T.R.U.J.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0000.23.240.131-5/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: F.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.283.771-6/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: F.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA AIDA FERNANDES LISBOA MARINHO

- APEL Nr. 1.0000.20.477.104-2/005; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: W.S.L.; Parte 2: L.W.S.S.L.; Pelo não provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.192.015-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.J.C.; Parte 2: C.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.199.146-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.L.C.M.S.; Parte 2: G.I.G.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.219.976-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: W.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.228.932-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.P.O.A.; Parte 2: G.P.O.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.229.185-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.R.J.; Parte 2: M.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.245.706-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: R.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.247.679-6/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.255.104-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.P.M.S.; Parte 2: V.G.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.257.357-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.V.P.N.; Parte 2: F.E.M.A.; Pelo não provimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.257.542-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: R.N.D.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.258.543-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.F.R.; Parte 2: M.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.271.408-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.L.; Parte 2: M.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.276.272-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: F.G.G.J.; Pelo não provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.276.272-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: F.G.G.J.; Pelo não provimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.288.320-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.O.F.; Parte 2: A.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.288.330-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: V.L.B.; Parte 2: J.D.F.U.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.295.827-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.R.P.; Parte 2: J.P.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.302.059-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.R.F.; Parte 2: W.R.F.; Pela extinção do processo.
- APEL Nr. 1.0000.23.306.658-8/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: T.N.V.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.314.950-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: A.L.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.315.471-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.J.F.; Parte 2: H.P.D.T.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.326.099-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.332.144-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.A.; Parte 2: L.S.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.338.499-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.P.S.; Parte 2: V.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.341.905-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: W.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.344.403-3/001; Comarca: LUZ; Parte 1: A.O.S.J.; Parte 2: B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.348.537-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.N.C.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.348.635-6/001; Comarca: TIROS; Parte 1: E.A.; Parte 2: L.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.348.935-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.349.813-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.L.S.R.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.350.522-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.O.; Parte 2: D.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.004.589-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: L.C.F.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.20.445.720-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.527.006-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.S.S.; Parte 2: E.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.531.791-0/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: T.V.F.M.; Parte 2: T.V.F.M.; Pelo não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.592.072-1/004; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: M.O.F.V.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.010.055-8/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.A.D.V.; Parte 2: D.A.D.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.189.807-7/002; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: L.A.W.P.S.; Parte 2: G.W.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.209.443-7/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.1.V.C.A.; Parte 2: C.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.221.786-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: E.M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.260.760-0/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.006.593-2/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

AINTC Nr. 1.0000.22.019.357-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.C.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.026.539-1/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.E.S.P.; Parte 2: M.E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.086.737-8/002; Comarca: AREADO; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.090.581-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.B.D.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.100.314-8/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.S.B.; Parte 2: B.N.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.119.025-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: A.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.125.206-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.I.M.O.; Parte 2: S.T.S.E.F.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.140.924-6/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: N.A.E.; Parte 2: M.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.168.821-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.211.602-2/002; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: E.O.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.220.453-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.I.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.220.807-6/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.251.822-7/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.F.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.011.395-3/002; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: C.L.; Parte 2: L.O.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.024.319-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.N.F.; Parte 2: V.D.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.619-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.M.G.; Parte 2: J.G.M.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.064.971-7/003; Comarca: TEOFILIO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: C.R.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.068.402-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.L.; Pela suspensão do processo.

APEL Nr. 1.0000.23.072.740-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: A.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.082.329-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.B.S.; Parte 2: M.L.F.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.087.604-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.23.090.355-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.C.L.; Parte 2: P.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.097.434-7/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: Q.A.B.S.; Parte 2: G.C.A.I.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.101.371-5/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.C.N.; Parte 2: M.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.101.466-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.L.O.; Parte 2: L.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.102.057-9/002; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: Z.M.O.; Parte 2: M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.121.885-0/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: L. e R.B.L.-M.; Parte 2: A.F.D.S.; Pela declaração de nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.
- AINST Nr. 1.0000.23.122.635-8/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.C.; Parte 2: W.L.S.&C.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.128.013-2/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: G.S.O.; Parte 2: J.D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.148.923-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.F.F.S.; Parte 2: L.F.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.151.264-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.M.L.; Parte 2: C.A.F.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.160.259-0/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: G.S.M.L.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.161.202-9/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.162.453-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.P.D.; Parte 2: K.M.O.P.; Pelo sobrestamento do presente recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.172.629-0/002; Comarca: UNAI; Parte 1: T.F.R.A.; Parte 2: J.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.176.791-4/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: O.C.C.A.; Parte 2: A.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.179.748-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: Q.S.D.; Parte 2: J.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.180.475-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: L.G.L.; Parte 2: D.T.2.D.R.P.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.181.439-3/001; Comarca: MERCES; Parte 1: P.F.A.; Parte 2: C.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.198.349-5/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.A.S.C.; Parte 2: M.H.V.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.199.790-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.203.668-1/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: Â.M.V.C.; Parte 2: R.O.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.204.964-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.P.P.; Parte 2: R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.216.987-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.P.E.M.; Parte 2: D.C.G.R. e S.S.E.P. e G.-S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.217.835-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.222.292-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: L.V.F.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.223.277-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.N.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.223.277-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.N.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.224.715-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.F.C.S.L.E.I.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.224.882-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.-C. e P.E.L.-E.; Parte 2: D.G.D.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.229.513-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C. e S.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.229.948-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.A.; Parte 2: E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.230.555-7/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Parte 2: G.D.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.230.643-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: A.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.234.672-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.L.G.P.E.; Parte 2: M.R.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.236.292-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.238.228-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.E.I. e R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.246.057-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.250.272-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: L.O.R.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.251.296-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: D.O.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.251.296-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.O.B.; Parte 2: J.R.B.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.251.378-8/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: M.S.A.M.; Parte 2: C.L.A.P.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.252.096-5/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: T.F.C.; Parte 2: E.N.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.253.051-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.253.313-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.M.; Parte 2: R.F.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.254.593-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.255.475-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.L.S.M.; Parte 2: H.F.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.255.612-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: G.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.255.705-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: J.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.945-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.259.594-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: D.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.260.019-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C. e D.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.261.564-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: F.A.R.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.263.823-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: B.G.S.F.; Parte 2: E.F.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.264.177-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.266.660-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.269.623-7/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: D.L.A.; Parte 2: R.S. e S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.278.322-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: G.P.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.278.605-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.285.320-0/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.A.S.C.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.287.900-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: M.G.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.290.390-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.299.750-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.301.536-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.305.821-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.C. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.312.055-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela não

intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.312.374-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.315.407-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.W.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.320.746-3/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: W.Q.A.; Parte 2: T.B.Q.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.320.949-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.320.979-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

R.N.C Nr. 1.0000.23.328.414-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: C.I.M.A.M.S.; Pela concessão da segurança.

APEL Nr. 1.0000.23.330.037-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.D.J.S.; Parte 2: S.M.S.P.T. e T.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.332.731-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.B.S.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.336.216-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.340.148-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.I.P.S.P.M.U.; Parte 2: E.A.F.; Pelo prosseguimento do feito.

R.N.C Nr. 1.0000.23.341.202-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.343.547-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.B.D.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LEIA SALOMAO E RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.21.173.335-7/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo deferimento do pedido.

APEL Nr. 1.0000.22.252.449-8/003; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.A.O.; Parte 2: W.E.A.; Pela não homologação do acordo firmado entre as partes.

AINST Nr. 1.0000.23.199.034-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.G.D.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.247.720-8/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: C.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.276.352-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: T.M.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.352-4/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.M.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.277.418-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.288.057-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.T.C.; Parte 2: R.W.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.300.658-4/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.T.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.312.097-1/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: E.S.F.H.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.322.075-5/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: M.F.S.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.322.708-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.322.870-9/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.517-4/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.M.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.325.200-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: C.M.E.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.326.881-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.V.L.I.L.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.328.227-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.330.109-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.B.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.332.922-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.M.S.S.; Parte 2: S.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.333.734-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.335.148-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.F.C.F.; Parte 2: T.H.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.336.698-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.A.S.O.; Parte 2: M.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.340.824-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.343.345-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.344.352-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.L.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0111.15.002.402-9/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.O.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

APREX Nr. 1.0000.16.006.176-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.141.253-5/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.L.P. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.20.553.215-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.M. e S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.21.011.833-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: I.; Pelo provimento do recurso interposto por R.A.A. e, não provimento do recurso interposto pelo IPSEMG.
- AINST Nr. 1.0000.23.086.413-4/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.3.T. e L.L. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.172.691-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.Q.S.; Parte 2: G.V.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.175.134-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.178.628-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.G.O.; Parte 2: M.V.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.179.748-1/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.G.P.; Parte 2: Q.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.182.539-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.C.H.S.; Parte 2: L.S.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.193.494-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.H.L.; Parte 2: J.1.V.E.C.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.205.705-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.V.N.F.P.; Parte 2: R.P.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.220.215-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: L.A.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.226.009-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: A.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.231.396-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.A.S.P.; Parte 2: M.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.235.354-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.235.740-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.P.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.236.197-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: N.S.N.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.247.575-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.4.V.C.U.; Parte 2: J.D.2.U.-.4.J.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.249.046-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.M.F.; Parte 2: B.F.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.249.761-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: P.L.; Pelo conhecimento.
- AINST Nr. 1.0000.23.256.108-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: P.P.A.G.; Parte 2: T.R.N.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.256.845-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.D.I. e E.L.; Parte 2: L.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.258.300-5/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: M.L.Q.; Parte 2: R.T.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.262.389-2/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: R.B.B.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.270.527-7/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.271.512-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.P.G.C.; Parte 2: C.2.O.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.271.671-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.5.V.F. e S.U.; Parte 2: J.D.6.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.276.631-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.5.V.C.U.; Parte 2: J.D.V.E.F.F.R.P.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.282.208-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.A.L.; Parte 2: D.M.T.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.286.305-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.C.V.B.; Parte 2: F.V.S.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.288.195-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.A.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.290.341-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.R.; Parte 2: C.D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.290.628-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.1.V.C.T.O.; Parte 2: J.D.J.E.C.-2.V.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.294.149-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.B.; Parte 2: J.D.E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.312.123-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: O.I. e C.E.L.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.314.119-1/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: J.D.V.F.P.V.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.319.472-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.; Parte 2: O.T.S.C.P.N.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.322.777-6/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: Z.C. e I.L.; Parte 2: D.C.P.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.323.868-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.2.V.C.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.328.023-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.M.S.M.; Parte 2: A.L.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.23.330.318-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.8.V.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.331.816-1/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: S.B.S.; Parte 2: E.T.S.T. e E.L.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.23.331.863-3/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.D.1.V.C.N.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.335.866-2/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: G.E.N.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.336.950-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.R.B.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.338.827-1/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.1.V.M.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.339.184-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.F.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.339.724-9/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.A.D.; Parte 2: H. e M.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.340.201-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pelo prosseguimento do feito.

C.COM Nr. 1.0000.23.341.199-0/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.342.655-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.G.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.343.920-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: O.R.; Parte 2: F.J.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.344.607-9/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.D.V.I.J.C.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.L.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.344.688-9/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: 2.M.E.I.S.L. ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.347.957-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.S. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.348.017-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.1.F.R.N.; Parte 2: J.D.7.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.348.446-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.2.V.F.S. e A.C.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.348.491-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.349.356-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.U.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.349.990-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.350.566-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.350.579-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.L.L.S.; Parte 2: I.S.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0059.09.016.742-6/003; Comarca: BARROSO; Parte 1: L.D.R.; Parte 2: L.(S.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

AINST Nr. 1.0000.23.221.561-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

APEL Nr. 1.0000.20.004.712-4/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.S.M.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.481.639-1/003; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.D.1.V.C.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.591.436-9/007; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.179.155-1/002; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.204.007-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: N.M.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.028.288-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.538-4/003; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.607-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: D.G.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.534-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.316-7/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.F.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.192.662-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.197.330-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.211.041-1/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: S.S.S.P.M.A.D.I. e P.L.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.233.586-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.237.142-7/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.249.751-1/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.253.048-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.502-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.257.651-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: R.N.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.268.523-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.269.450-5/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.271.578-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.N.C.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.278.813-3/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.I.; Parte 2: S.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.284.809-3/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.285.014-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.304.655-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.1.V.C.P.N.; Parte 2: E.E.L.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.320.682-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.886-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.325.050-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.325.490-3/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.B.; Parte 2: A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.326.276-5/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.329.295-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.329.778-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.M.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.335.705-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.342.833-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.343.210-3/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela inadmissibilidade da ação rescisória.

APEL Nr. 1.0034.09.056.155-5/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.P.V.; Parte 2: E.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0567.16.005.650-1/002; Comarca: SABARA; Parte 1: M.S.; Parte 2: J.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

APEL Nr. 1.0000.19.083.998-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.M.; Parte 2: F.O.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.078.176-3/004; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.476.518-4/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.M.; Parte 2: M.P.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.20.564.020-4/005; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.A.A.P.T.; Parte 2: A.A.A.P.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.602.678-3/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.K.M.; Parte 2: L.F.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.20.603.049-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.S.B.; Parte 2: B.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.068.208-4/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.F.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.21.191.278-7/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: R.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.191.954-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.G.F.S.; Parte 2: U.J.F.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.063.266-3/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: B.P.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.071.580-7/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: I.C.M.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.190.967-2/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: R.E.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.211.646-7/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: J.C.C.C.; Parte 2: G.C.; Pelo não provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.215.838-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.P.D.; Parte 2: S.A.M.D.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.232.667-8/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: V.D.S.S.; Parte 2: R.D.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.235.216-1/003; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: B.P.C.S.; Parte 2: H.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.241.931-7/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: G.V.M.; Parte 2: A.V.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINTC Nr. 1.0000.23.242.101-6/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.S.C.B.; Parte 2: J.L.H.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.245.764-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: A.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.250.889-5/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.P.M.R.; Parte 2: L.G.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.250.984-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: J.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.253.123-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.S.; Parte 2: A.S.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.255.266-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: M.L.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.259.507-4/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.263.912-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.E.C.; Parte 2: D.L.O.C.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.23.266.395-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.L.P.; Parte 2: A.V.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.266.456-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.L.V.B.; Parte 2: S.R.B.; Pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.266.889-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.G.N.; Parte 2: W.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.672-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.902-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: N.V.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.269.858-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.T.C.; Parte 2: R.L.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.271.805-6/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: I.A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.271.996-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.S.O.; Parte 2: S.S.G.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.272.850-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.G.C.C.L.; Parte 2: I.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.272.943-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: D.F.E.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.275.568-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.X.S.; Parte 2: M.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.275.709-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.W.S.P.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.061-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.V.; Parte 2: I.S.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.278.161-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Á.T.S.N.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.279.057-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: D.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.279.385-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.D.S.; Parte 2: S.G.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.153-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: C.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.281.157-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.N.Q.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.282.959-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: A.F.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.284.390-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.P.S.; Parte 2: J.B.F.R.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.285.431-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.J.S.; Parte 2: A.J.C.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.286.898-4/000; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: B.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.288.345-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: A.A.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.289.720-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: A.A.C.R.; Pelo não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.290.057-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.V.S.M.; Parte 2: E.V.S.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.290.276-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.S.; Parte 2: V.C.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.292.604-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.A.S.R.; Parte 2: A.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.294.225-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: I.S.N.O.; Parte 2: A.C.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.297.253-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.305.816-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: B.S.O.; Parte 2: C.C.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.311.532-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.G.J.; Parte 2: K.B.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.312.066-6/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.314.369-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.F.B.; Parte 2: C.F.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.314.713-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.E.; Parte 2: T.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.318.882-0/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: M.G.A.; Parte 2: W.C.R.; Pelo não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.321.179-6/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: R.R.O.; Parte 2: C.F.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.321.187-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: N.S.S.; Parte 2: R.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.322.720-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.B.P.; Parte 2: P.V.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.323.047-3/001; Comarca: CAETE; Parte 1: C.R.V.; Parte 2: A.H.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.395-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.F.; Parte 2: E.A.F.; Pelo não provimento do primeiro recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.327.616-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.V.M.S.; Parte 2: B.V.M.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.329.681-3/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: P.H.F.C.; Parte 2: C.T.C.S.; Pelo não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.330.033-4/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: D.J.M.; Parte 2: L.M.P.M.; Pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.331.020-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: T.M.; Parte 2: L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.144-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.A.R.U.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.350-1/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: O.F.S.; Parte 2: O.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.333.359-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.L.L.A.; Parte 2: E.R.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.337.026-1/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.339.091-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.340.506-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.O.B.; Parte 2: A.C.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.341.554-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: G.G.M.; Parte 2: C.S.T.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.343.431-5/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: D.C.R.M.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.343.619-5/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: H.V.D.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

R.N.C Nr. 1.0000.23.285.427-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: M.M.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

APEL Nr. 1.0000.23.329.931-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.337.210-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

APREX Nr. 1.0000.17.065.053-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APREX Nr. 1.0000.18.028.185-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.L.A.; Pela denegação da segurança.

APREX Nr. 1.0000.20.478.921-8/005; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.R.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.20.502.650-3/002; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.F.S.; Parte 2: M.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.21.144.800-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.G.R.; Parte 2: J.C.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.196.214-7/002; Comarca: BETIM; Parte 1: S.U.T.E.E.M.G.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.232.394-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.244.524-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: A.D.M.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.006.543-7/003; Comarca: SABARA; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.044.275-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.108.374-4/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.C.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.109.202-6/004; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.S.L.-.M.; Parte 2: A.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.115.180-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.C.I. e E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.133.682-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.140.841-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.I. e C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.140.841-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.I. e C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.161.693-1/004; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AINTC Nr. 1.0000.22.169.030-8/004; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.C.P.; Parte 2: E.G.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.250.930-9/002; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.276.994-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.R.R.; Parte 2: J.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.288.347-2/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.M.&C.L.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.380-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.E.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.287-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.928-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.134.769-1/003; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: C.E. e C.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.135.622-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.456-8/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.153.226-8/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.G.M.E.S.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.159.551-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.192.913-4/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.G.; Parte 2: B.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.208.349-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.S.N.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.210.218-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.215.430-2/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.229.508-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.235.103-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.E.C.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.240.857-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.243.307-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.1.J.E.C.B.; Parte 2: J.1.V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.244.427-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: I.G.T.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.250.559-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.N.E.A.V. e G.F.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.253.881-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.255.453-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.259.600-7/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.G.S.E.S.; Parte 2: S.D.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.268.945-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.F.H. e M.L.E.; Parte 2: C.D.V.S.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.271.657-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.275.250-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: A.C.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.286.739-0/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: C.R.; Parte 2: M.S.J.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.289.404-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.315.108-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.G.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.319.203-8/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.R.N.; Parte 2: G.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.326.335-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.I.T.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.326.482-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.L.A.C.P.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.327.598-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.P.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.328.464-5/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.331.312-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.W.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- M.S. Nr. 1.0000.23.333.020-8/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: P.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.23.340.205-6/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: D.M.A.M.; Parte 2: H.P.S.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS EDUARDO MAFRA CAVALCANTI

APEL Nr. 1.0000.19.060.874-5/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.J.S.C.; Parte 2: F.J.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.113.023-2/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.V.R.; Parte 2: L.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.152.143-0/002; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: S.M.O.A.; Parte 2: M.O.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.067.722-3/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: L.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.248.409-9/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.G.C.S.; Parte 2: H.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.000.212-3/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.S.S.P.; Parte 2: D.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.760-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.B.A.; Parte 2: C.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.275-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.P.B.F.; Parte 2: D.H.G.C.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.23.124.192-8/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.C.A.B.; Parte 2: E.B.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.217-0/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: H.O.B.; Parte 2: A.J.B.; Prejudicado o pedido.

APEL Nr. 1.0000.23.190.704-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: D.H.A.M.; Parte 2: D.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.192.027-3/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.205.984-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.G.M.; Parte 2: S.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.209.338-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: E.A. e S.; Parte 2: E.A. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.214.395-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: A.V.A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.231.828-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: V.M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.232.802-1/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: E.F.O.; Parte 2: E.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.232.898-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: G.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.242.285-7/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: T.S.E.; Parte 2: J.L.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.259.793-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: O.M.S.; Em diligência.

- AINST Nr. 1.0000.23.260.471-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.N.J.; Parte 2: D.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.260.876-0/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: M.A.A.F.; Parte 2: J.A.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.262.893-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: J.A.C.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.264.232-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.S.E.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.269.419-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.G.A.; Parte 2: J.A.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.270.702-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.H.S.L.A.; Parte 2: B.H.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.270.821-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.P.F.; Parte 2: M.I.T.P.F.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.270.821-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.P.F.; Parte 2: M.I.T.P.F.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.271.361-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.S.; Parte 2: E.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.272.074-8/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: S.F.B.V.; Parte 2: F.E.M.F.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.275.035-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.S.F.; Parte 2: W.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.276.967-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.277.320-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.S.; Parte 2: R.W.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.279.124-4/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: B.A.R.S.; Parte 2: E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.280.617-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.V.; Parte 2: L.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.281.701-5/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: L.B.P.S.; Parte 2: A.H.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.282.729-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.A.P.; Parte 2: J.K.N.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.284.957-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: D.F.F.S.; Parte 2: D.A.S.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.286.539-4/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: A.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.288.127-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.R.L.; Parte 2: L.N.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.288.285-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.A.; Parte 2: C.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.288.411-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.P.C.D.; Parte 2: D.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.288.927-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.H.S.; Parte 2: J.M.H.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.290.652-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.G.A.F.; Parte 2: C.R.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.294.296-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.A.P.B.; Parte 2: A.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.295.683-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.S.C.; Parte 2: R.P.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.299.392-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: R.N.S.L.; Parte 2: H.G.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.301.010-7/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.A.M.C.; Parte 2: M.P.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.301.837-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.A.S.J.; Parte 2: P.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.317.518-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.R.A.F.; Parte 2: C.H.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.317.846-6/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: B.J.A.; Parte 2: M.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.318.065-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: U.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.319.020-6/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: F.T.L.; Parte 2: A.M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.319.495-0/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: H.M.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.322.905-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: A.R.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.325.990-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: C.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.326.123-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.C.F.; Parte 2: K.R.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.326.467-0/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.327.690-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.E.A.H.; Parte 2: R.A.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.328.581-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.H.V.M.O.; Parte 2: C.E.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.330.952-5/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: M.P.R.C.; Parte 2: R.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.332.808-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.J.D.S.; Parte 2: A.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.332.985-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.M.N.; Parte 2: V.H.O.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.333.700-5/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: G.M.G.; Parte 2: U.O.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.334.515-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.P.F.S.; Parte 2: G.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.336.302-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.F.S.L.; Parte 2: D.M.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.339.068-1/001; Comarca: CAETE; Parte 1: A.D.G.O.; Parte 2: M.V.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.339.903-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.W.R.S.; Parte 2: A.R.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.342.251-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.B.D.V.; Parte 2: L.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.342.411-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: R.J.R.; Parte 2: D.A.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.345.982-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.A.A.S.; Parte 2: R.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.348.062-3/001; Comarca: CAETE; Parte 1: F.O.F.C.; Parte 2: I.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.348.256-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.348.308-0/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: R.L.P.S.; Parte 2: E.M.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.348.972-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.G.L.; Parte 2: R.C.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.349.850-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: R.A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.351.919-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.A.G.; Parte 2: G.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.005.508-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.L.T.G.; Parte 2: A.G.S.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

APEL Nr. 1.0000.23.222.828-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.I. e I.L.; Parte 2: N.S.I.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA DEISE POUBEL LOPES

AINST Nr. 1.0000.22.128.357-5/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.069.521-5/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.129.717-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.P.A.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.155.640-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.C.F.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.171.213-4/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.180.689-4/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.202.455-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.S.L.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.221.983-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.225.655-2/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: L.D.F.; Parte 2: F.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.234.346-7/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.260.059-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: A.R.P.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.263.349-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.C.O.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.266.988-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.L. e S.S.; Parte 2: J.D.1.V.E.B.H.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.275.173-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.275.610-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: E.C.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.283.393-9/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: M.S.V.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.284.907-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.287.898-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.N.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.292.852-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.298.150-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.318.152-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: M.A.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.322.196-9/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.780-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: É.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.324.791-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: Z.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.326.580-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.327.296-2/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: G.J.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.330.217-3/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: E.A.F.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.23.331.270-1/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: C.D.L.C.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento.

APREX Nr. 1.0000.23.331.580-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: A.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.331.640-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.E.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.694-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.F.R.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.331.806-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.F.C.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.333.200-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.333.652-8/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento.

APREX Nr. 1.0000.23.334.304-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.334.837-4/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: B.A.S.C.B.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.23.336.539-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.V.; Parte 2: D.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.338.807-3/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.341.661-9/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: I.P.S.M.C.-P.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

APEL Nr. 1.0000.19.136.696-2/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.A.O.B.; Parte 2: P.B.O.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.603.046-2/002; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: A.P.P.R.; Parte 2: A.P.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.603.046-2/002; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: A.P.P.R.; Parte 2: A.P.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.007.172-6/003; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: H.C.S.O.; Parte 2: S.L.M.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.067.893-4/003; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.G.M.R.; Parte 2: C.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.085.006-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.M.; Parte 2: H.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.094.100-1/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.C.S.; Parte 2: A.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.094.734-5/002; Comarca: LAMBARI; Parte 1: A.F.R.C.; Parte 2: F.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.114.596-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.K.S.F.; Parte 2: M.I.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.583-6/002; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: L.C.F.P.; Parte 2: A.D.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.117.683-5/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.E.P.; Parte 2: A.C.F.G.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.151.291-4/002; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: R.R.B.; Parte 2: P.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.160.595-7/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.A.P.L.; Parte 2: J.P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.175.487-0/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: S.I.E.N.; Parte 2: J.C.X.A.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.184.073-7/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: B.I.O.S.; Parte 2: G.B.O.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.197.355-3/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: D.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.212.420-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: S.E.C.C.; Parte 2: C.A.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.216.015-0/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.C.; Parte 2: A.L.J.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.218.896-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.H.C.N.; Parte 2: M.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.220.639-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.F.O.; Parte 2: L.M.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.237.566-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.A.A.S.; Parte 2: G.A.S.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.249.107-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.C.P.; Parte 2: M.T.M.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.253.616-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.S.; Parte 2: W.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.254.625-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.M.C.; Parte 2: J.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.255.336-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.N.M.; Parte 2: D.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.256.753-7/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: M.M.H.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.258.584-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.T.; Parte 2: H.P.S.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.261.103-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.B.M.V.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.263.128-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: B.H.C.; Parte 2: C.I.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.263.128-3/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: B.H.C.; Parte 2: C.I.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.266.630-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: R.G.M.; Parte 2: R.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.268.314-4/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: R.J.T.; Parte 2: M.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.270.377-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.M.S.S.; Parte 2: S.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.272.653-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: F.S.R.; Parte 2: K.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.273.294-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.A.C.V.; Parte 2: A.J.V.C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.273.577-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.I.A. e S.; Parte 2: A.I.V. e S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.275.345-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.M.S.; Parte 2: T.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.275.959-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.; Parte 2: H.R.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.276.197-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: V.C.B.; Parte 2: R.W.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.276.232-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: L.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.279.099-8/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: D.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.279.116-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.R.M.O.; Parte 2: F.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.279.732-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.G.; Parte 2: L.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.569-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: C.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.285.644-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.L.M.C.; Parte 2: M.J.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.285.994-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.B.; Parte 2: D.R.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.286.728-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: C.V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.289.022-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.; Parte 2: D.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.295.958-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: M.A.O.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.301.534-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.B.R.; Parte 2: B.F.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.305.828-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: L.A.G.; Parte 2: D.A.O.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.306.161-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.S.G.; Parte 2: L.C.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.313.762-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: K.M.T.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.314.013-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.C.M.M.; Parte 2: T.W.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.315.597-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.M.M.C. e R.; Parte 2: G.M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.321.355-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.321.515-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: C.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.322.656-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.S.D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.325.003-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: C.R.C.; Pelo conhecimento.
- APEL Nr. 1.0000.23.326.134-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.F.C.F.; Parte 2: C.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.328.676-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.G.J.; Parte 2: E.M.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.331.837-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.O.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.333.341-8/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: J.R.D.L.; Parte 2: A.V.M.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.334.910-9/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.C.S.F.; Parte 2: W.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.336.114-6/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: W.M.A.; Parte 2: Y.H.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.336.803-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.C.V.R.; Parte 2: J.G.V.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.338.245-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.A.A.D.; Parte 2: S.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.340.573-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: M.A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.341.708-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.Q.C.; Parte 2: A.C.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.343.481-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.C.P.A.; Parte 2: L.C.P.A.; Pelo desprovimento do segundo recurso e parcial provimento do primeiro apelo.
- APEL Nr. 1.0000.23.346.673-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: K.V.S.O.; Parte 2: K.V.S.O.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.347.873-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: T.R.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.348.880-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: A.E.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.350.606-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.S.P.; Parte 2: W.F.R.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.000.196-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.L.G.S.; Parte 2: H.F.B.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA
- APEL Nr. 1.0000.22.241.255-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.U.O.-A.; Parte 2: P.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.218.885-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.J.P.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.304.552-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.C.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.319.939-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.331.780-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.S.J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- APEL Nr. 1.0000.20.503.288-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.D.F.; Parte 2: H.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.552.074-5/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.P.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.052.568-9/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: D.S.M.M.; Parte 2: G.L.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.053.453-3/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: C.M.S.J.D.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.068.260-5/003; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.092.184-7/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.21.097.683-3/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: P.M.O.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.181.013-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.J.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.200.757-9/005; Comarca: BETIM; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.206.666-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: S.A. e I.F.S.E.F.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.21.263.976-9/002; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.008.892-6/006; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: A.G.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.058.143-3/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.V.S.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.095.707-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.E.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.136.796-4/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.P.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.141.325-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.T.D.M.E.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.158.966-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.I. e E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.178.697-3/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.191.356-9/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.239.540-2/003; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.V.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.245.363-1/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.A.-K.-N.E.; Parte 2: M.J.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.290.057-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: K.H.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.008.418-8/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: A.F.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.046.127-9/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: G.E.E.M.B.D.; Parte 2: S.G.C.A.S.; Pelo desprovemento

do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.075.852-6/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: H.L.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.084.429-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.N.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.085.742-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: F.P.M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.098.465-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: B.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.108.413-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: L.O.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.154.619-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.L.A.S.B.; Parte 2: A.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.159.913-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.L.B.B.; Parte 2: F.A.S.P.M.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.181.122-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.B.; Parte 2: E.H.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.196.634-2/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: B.J.S.A.; Parte 2: L.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.198.235-6/002; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.B.; Parte 2: A.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.204.404-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.E.O.D.; Parte 2: D.S.F.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.213.036-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.214.876-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.F.A.A.; Parte 2: L.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.216.552-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.218.238-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.A.M.S.; Parte 2: E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.221.689-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.227.614-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.L.V.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.231.707-3/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: C.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.233.374-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.F.; Parte 2: P.C.M.S.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.234.963-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.V. e L.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.243.125-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: C.C.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.243.289-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pela

manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.250.422-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.C.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.255.078-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.255.140-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: L.D.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.255.949-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.793-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: C.R.C.C.; Parte 2: C.O.C.P.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.258.056-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.C.G.; Parte 2: R.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.258.587-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.I.P.S.E.M.G.; Parte 2: S.S.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.260.607-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.265.898-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: L.F.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.268.273-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.F.E.A.1.N.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.270.507-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P. e S.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.273.810-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.G.A.S.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.274.207-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.&C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.275.494-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: A.G.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.276.404-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: K.F.M.L.; Parte 2: C.S.V.S.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.278.718-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: S.D.H.S.E.J. e S.P.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.279.503-9/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.M.T.B.S.; Parte 2: F.D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.283.066-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.D.M.; Parte 2: D.G.I.E.F.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.286.654-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.299.574-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.314.889-9/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: P.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.316.778-2/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.G.S.; Parte 2: C.C.R.M.S.A.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.318.654-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.C.L.; Parte 2: D.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.321.117-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.321.195-2/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: A.S.P.A.L.; Parte 2: M.R.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.321.889-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.O.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.322.107-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: C.L.A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.323.177-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.294-0/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.L.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.324.807-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.326.992-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.328.008-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: S.M.M.C. e N.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.23.330.174-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.H. e H.M.G.; Parte 2: S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.332.624-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.332.774-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.P.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.336.549-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.R.T.T. e L.L.-M.; Parte 2: D.D.E.R.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.336.725-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.C.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.341.788-0/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: A.J.C.M.-M.; Parte 2: P.T.; Prejudicada a ação.

APEL Nr. 1.0000.23.342.054-6/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: R.R.R.M.; Parte 2: B.S.S.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

AINST Nr. 1.0000.17.024.014-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.17.080.656-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.18.021.665-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: I.C.C. e A.A.E.-I.C.C.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.18.028.776-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.126.541-2/004; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.T.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.131.000-2/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.G.; Pelo parcial provimento do recurso aviado pelo Município de Juiz de Fora e pelo não provimento do recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0000.19.140.324-5/002; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: S.I.S.P.M.E. e L.C.C.A.B.C. e S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.008.385-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.056.467-2/003; Comarca: ARCOS; Parte 1: C.O.I.&C.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.079.247-1/004; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.C.L.A.; Parte 2: A.C.L.A.; Pelo não provimento do recurso aviado por W.S.G., e pelo parcial provimento do recurso interposto por A.L.L.A.G. e A.C.L.A.

APREX Nr. 1.0000.20.441.284-5/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.447.667-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.C.D.; Parte 2: I.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.555.860-4/003; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: G.L.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.004.226-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.B. e A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.054.062-1/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.L.S.; Parte 2: C.G.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.107.319-2/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.C. e C.; Parte 2: H.H.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.125.842-1/002; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: M.S.R.M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.207.338-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.V.L.-M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.263.748-2/002; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.F.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.034.882-5/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: E.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.069.428-5/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.T.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.087.432-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.095.655-1/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: C.D.S.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.117.114-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.126.540-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.129.052-1/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.R.G.S.; Parte 2: D.R.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.132.841-2/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.B.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.153.234-4/002; Comarca: BETIM; Parte 1: N.A.S.; Parte 2: M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.155.967-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.172.012-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.&G.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.179.420-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: N.X.A.L.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.187.170-0/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso aviado pela Defensoria Pública.

APREX Nr. 1.0000.22.188.382-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.T.B.M.E.C.P.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.192.141-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.A.; Parte 2: C.D.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.216.912-0/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: T.Z.C.; Parte 2: M.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.229.815-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.279.995-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do apelo principal.

APEL Nr. 1.0000.23.005.288-8/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.A.P.; Pelo conhecimento do recurso, rejeição da preliminar arguida e, no mérito, pelo não provimento.

APEL Nr. 1.0000.23.016.691-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.M.T.; Parte 2: E.M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.032.978-1/001; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: M.P.; Parte 2: W.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.035.436-7/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: C.C.T.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.054.144-3/002; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.V.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.060.834-1/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.L.T.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINTC Nr. 1.0000.23.072.402-3/004; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.B.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.072.723-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: E.P.D.C.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.074.786-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.S.L.A.; Parte 2: D.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.079.075-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.M.C.; Parte 2: D.M.L.U.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.080.295-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.E.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.080.358-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: T.C. e M.L.-E.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.080.734-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.L.N.; Pelo provimento da apelação do Município de Belo Horizonte e pelo desprovisionamento do apelo do município de Três Corações, com a reforma da sentença no que concerne à solidariedade entre tais entes.
- AINST Nr. 1.0000.23.088.498-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: R.C.O.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.096.672-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.K.B.S.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.101.583-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.C.G.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.125.574-6/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.T.E.; Parte 2: A.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.126.274-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.P.G.; Parte 2: H.V.D.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.132.695-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.L.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.133.587-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.V.I. e C.A.L.; Parte 2: A.C.D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.142.390-6/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: G.C.S.Z.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.144.670-9/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: M.C.R.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.150.646-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.L.C.; Parte 2: N.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.161.381-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: M.J.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.167.196-7/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.167.439-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.E.M.G.-C.; Parte 2: I.M.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.170.124-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: R.T.M.L.-M.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.177.934-9/002; Comarca: JUATUBA; Parte 1: R.S.P.L.M.; Parte 2: A.A.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.181.174-6/002; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: C.M.N.M.; Parte 2: V.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.189.159-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.L.U.D.; Parte 2: J.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.200.486-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.A.L.; Parte 2: J.D.J.E.C.-2.V.T.O.; Pelo acolhimento da preliminar de incompetência absoluta.

APEL Nr. 1.0000.23.200.990-2/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: J.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.204.562-5/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.J.P.; Parte 2: S.V.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.206.180-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: V.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.209.835-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.G.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.211.379-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.E.E.-M.; Parte 2: M.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.212.906-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: S.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.212.928-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: C.C.H.V.R.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.213.267-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.G.B.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.218.809-4/001; Comarca: PRATA; Parte 1: M.P.; Parte 2: B.A.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.225.826-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.M.; Parte 2: P.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.225.888-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: C.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.226.170-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: S.C.M.R.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.226.482-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.227.300-3/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.228.239-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: C.M.P.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.229.773-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: G.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.230.172-1/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: E.P.P.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.230.715-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C. e B.I.A.G.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.234.970-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.G.I.L.; Parte 2: M.U.; Pelo não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.235.370-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: A.D.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.236.563-5/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: H.A.R.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.236.997-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.E.M.C.; Parte 2: G.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.238.845-4/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: D.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.240.209-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.245.095-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.248.175-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.J.S.F.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.253.322-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.C.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.254.705-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: S.L.U. e S.L.; Parte 2: M.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.257.205-7/001; Comarca: BICAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.258.413-6/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: S.A.O.; Parte 2: J.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.258.726-1/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: C.&.R.E. e C.L.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.260.022-1/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.B.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.260.210-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.261.672-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: H.S.J.S.S.V.P.; Parte 2: A.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.264.218-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.S.P.M.C.L.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.264.780-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.264.931-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.; Parte 2: T.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.265.190-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.S.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.266.452-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: F.A.F.S.; Parte 2: M.S.J.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.267.085-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.J.L.; Parte 2: A.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.268.119-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: M.M.G.; Pela concessão da ordem.

APEL Nr. 1.0000.23.268.592-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.P.; Parte 2: M.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.269.316-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.A.N.; Parte 2: M.K.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.269.943-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.270.288-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: W.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.270.515-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.S.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.272.014-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.272.068-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: P.S.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.273.737-9/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.275.697-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.F.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.277.617-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.278.758-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.278.803-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.V.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.279.800-9/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.V.T.; Parte 2: C.A.T.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.281.685-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.M.M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.282.577-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: C.V.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.284.561-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.L.; Parte 2: P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.284.710-3/002; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: A.R.A.A.; Parte 2: A.C.N.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.285.009-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.A.V.; Parte 2: D.A.P.S.E.S.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.286.824-0/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.287.781-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.D.T.; Parte 2: A.M.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.288.023-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.P.V.L.-.M.; Parte 2: R.C.F.I.E.D.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.288.339-7/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: M.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.288.688-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.R.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.294.332-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.296.290-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.B.P.; Parte 2: D.D.C.C.T. e A.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.299.866-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.O.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.300.716-0/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.C.; Parte 2: J.D.V.F.P.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.301.400-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.301.818-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.P.C.; Parte 2: A.L.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.303.364-6/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.4.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.O.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.306.151-4/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: M.V.R.S.; Parte 2: V.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.309.198-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.309.214-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.M.; Pelo acolhimento da preliminar de vício ultra petita da decisão para cassar a sentença primeva.

APREX Nr. 1.0000.23.311.916-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: N.S.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.311.942-9/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: J.Q.S.; Parte 2: M.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.312.438-7/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: I.P.S.M.M.B.I.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.312.485-8/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: G.A.S.A.; Parte 2: L.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.312.539-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.V.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.313.480-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: B.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.313.634-0/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.313.872-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.1.J.E.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.314.268-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.F.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.314.406-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.314.433-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.314.541-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.315.167-9/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: M.L.; Parte 2: L.D.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.315.247-9/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.G.; Parte 2: J.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.317.223-8/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: C.P.; Parte 2: L.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.317.395-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: I.R.R.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.317.732-8/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.E.G.L.; Parte 2: M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.317.745-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.J.C.; Parte 2: D.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.317.768-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.L.B.; Parte 2: I.P.M.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.319.590-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.321.170-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: O.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.321.986-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.S.V.; Parte 2: E.M.G.1.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.322.944-2/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.R.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.323.536-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.U.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.324.511-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: A.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.324.688-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.325.105-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.326.154-4/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: E.B.F.; Parte 2: A.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.327.175-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.E.C.; Parte 2: A.C.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.327.325-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: C.C.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.329.769-6/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: S.F.L.; Parte 2: E.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.330.063-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.330.183-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.F.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.330.438-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.330.470-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: H.J.A.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.330.611-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.332.651-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.333.032-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.B.I. e C.L.; Parte 2: D.A.F.R.E.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.333.289-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: C.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.333.333-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: E.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.333.607-2/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: C.R.C.E.G.L.C.; Parte 2: C.R.C.E.G.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.334.889-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: S.F.B.; Parte 2: G.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.335.569-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.335.887-8/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: A.L.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.335.975-1/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.336.678-0/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: C.R.R.S.; Parte 2: M.O.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.337.025-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.T.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela extinção, de plano, do presente mandado de segurança, nos termos do artigo 10 da Lei 12.016/09, com o indeferimento da exordial.

C.COM Nr. 1.0000.23.338.819-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.V.R.P.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.338.921-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.339.174-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.339.203-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.339.260-4/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: A.L.A.H.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.339.433-7/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: E.J.N.; Parte 2: L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.340.154-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.340.513-3/000; Comarca: SABARA; Parte 1: J.D.1.V.C. e I. e J.S.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.340.689-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.F.; Parte 2: M.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.340.727-9/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: D.T.C.; Parte 2: I.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.340.985-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: W.C.; Parte 2: E.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.342.418-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.L.-M.; Parte 2: I.S.U.5.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.342.461-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.E.T.S.; Parte 2: P.V.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.343.096-6/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.343.284-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.P.L.&.S.L.; Parte 2: M.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0015.14.003.601-1/002; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I. e C.C.M.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0059.09.016.454-8/002; Comarca: BARROSO; Parte 1: L.D.R.; Parte 2: L.(.S.); Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0441.18.001.695-4/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: I.I.N.S.S.; Parte 2: C.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0470.15.005.666-6/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: C. e I.T.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

AINST Nr. 1.0000.23.202.043-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.248.026-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Z.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.278.825-7/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.L.D.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela reforma parcial da sentença.

AINTC Nr. 1.0000.23.289.192-9/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: I.P.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela improcedência do agravo.

APEL Nr. 1.0000.23.314.522-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.320.009-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.323.004-4/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.326.310-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.W.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0382.09.110.922-5/005; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.M.; Parte 2: A.E.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

APEL Nr. 1.0000.19.113.907-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.A.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.194.694-8/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: C.J.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.220.452-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.W.G.S.; Parte 2: F.A.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.226.157-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.H.D.M.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.231.484-9/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: T.G.L.; Parte 2: C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.233.008-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.I.C.A.; Parte 2: C.; Pelo indeferimento do pedido de nulidade da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.243.244-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: S.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.249.179-5/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.255.684-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.462-5/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.P.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.265.767-6/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: R.C.T.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.278.336-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: A.L.G.T.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.278.935-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.A.L. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.804-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.281.478-0/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.J.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.281.798-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.R.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.282.158-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.S.M.G.S.U.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.283.076-0/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: R.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.286.512-1/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: J.B.S.C.; Parte 2: M.D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.289.345-3/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: D.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.289.754-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: D.M.B.; Pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.289.850-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.H.V.S.; Parte 2: M.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.293.586-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G. e T.S.; Parte 2: J.M.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.305.552-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.312.224-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.W.O.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.317.470-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.318.137-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.P.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.319.354-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.J.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.323.295-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.323.821-1/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.282-5/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: I.M.B.F.V.B.; Parte 2: C.S.S.; Pelo conhecimento e desprovimento da apelação aviada pela S.C.C.G. Pelo conhecimento e provimento parcial do apelo interposto pelo Município de Guaranésia e pelo conhecimento da apelação interposta I.M.B.F.V.B.

APEL Nr. 1.0000.23.324.446-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.815-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.L.G.S.; Parte 2: I.N.S.M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.326.860-6/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade do processo.

APEL Nr. 1.0000.23.327.511-4/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.328.636-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento da apelação de W.F.M. e pelo conhecimento e provimento do recurso aido pelo Parquet.

APEL Nr. 1.0000.23.328.900-8/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: H.C.L.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade do processo.

APEL Nr. 1.0000.23.329.031-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.O.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.330.336-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.330.601-8/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.C.A.A.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade do processo.

AINST Nr. 1.0000.23.332.454-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: D.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.332.512-5/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.T.G. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.332.983-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: H.F.F.M.S.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.333.052-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: R.F.F.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.333.712-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: E.H.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.334.325-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.R.B.A.; Parte 2: C.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.336.330-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.336.461-1/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: J.L.B.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.336.697-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.336.807-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.338.917-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.N.S.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.340.465-6/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.342.463-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.C.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.343.118-8/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.347.003-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: V.S.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.348.466-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: U.C. e E.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0183.20.001.154-6/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.L.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

APEL Nr. 1.0000.18.069.504-1/012; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: F.K.A.; Parte 2: A.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.153.348-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.D.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.061.279-2/003; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: C.R.M.5.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.094.877-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.M.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.159.731-3/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.237.779-8/003; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.837-4/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.688-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.L.P.L.C.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.066.336-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.093.862-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: O.T.L.; Pela procedência do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.112.967-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.F.A.; Parte 2: J.F.A.; Pelo não conhecimento do recurso interposto pelo Município de Alpercata. Quanto ao recurso do apelante J.F.A., pelo seu improvimento. Em reexame necessário, pela reforma parcial da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.138.423-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.372-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.A.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.156.443-6/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.169.102-3/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.C.F.S.; Parte 2: M.A.; Pela extinção do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.178.462-0/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.182.461-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.202.454-7/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.206.426-1/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

- APEL Nr. 1.0000.23.207.739-6/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.220.474-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.N.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.225.920-0/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: I.P.S.P.M.I.M.; Parte 2: M.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.232.911-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: U.S.M.G.S.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- A.RES Nr. 1.0000.23.237.639-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do pedido.
- AINST Nr. 1.0000.23.244.751-6/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.V.O.; Parte 2: P.J.M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.247.406-4/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.249.880-8/004; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.252.363-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: F.A.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.253.548-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: J.L.P.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.257.905-2/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: M.A.; Parte 2: P.J.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.260.383-7/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.263.890-8/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.264.901-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.B.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.265.491-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.268.385-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.M.J.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.271.907-0/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: M.S.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.272.452-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.277.410-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.277.658-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.279.200-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.281.336-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.23.284.152-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.A.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- A.RES Nr. 1.0000.23.285.865-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela improcedência do pedido.
- APEL Nr. 1.0000.23.288.968-3/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.293.403-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.297.251-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: M.B.D.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.297.571-4/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.321.203-4/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.321.393-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.321.395-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.322.347-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.D.V.C.I. e J. e P.C.V.R.B.; Parte 2: A.S.F.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.324.620-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: O.P. e E.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.325.152-9/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.326.125-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.B.P.G.; Pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021. Quanto ao mérito, pela reforma da sentença.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.329.708-4/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: B.C.V.; Parte 2: J.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.333.070-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.333.131-3/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.333.136-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.333.757-5/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.333.757-5/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.335.863-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.E.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.342.478-7/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.344.431-4/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento parcial do recuso e seu improvimento.
- APEL Nr. 1.0000.23.346.564-0/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: H.C.N.; Parte 2: M.P.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.350.812-6/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.003.166-6/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: E.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.23.020.774-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0056.09.221.979-1/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0180.15.005.659-6/003; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.M.B.L.-E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0301.16.012.672-0/005; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0344.19.004.097-4/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0710.13.002.561-6/003; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela incompetência deste juízo para apreciar os recursos.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

APEL Nr. 1.0000.18.133.456-6/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.B.J.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.041.161-9/004; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.T.Q.E.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.445.802-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.467.702-5/005; Comarca: BURITIS; Parte 1: A.R.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.279.462-0/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: F.G.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.114.083-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.M.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.121.037-8/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: J.D.S.J.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.211.505-5/001; Comarca: SERRO; Parte 1: J.A.S.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.216.098-6/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: T.M.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.220.125-1/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: M.S.D.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.236.311-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.D.2.V.C.T.C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.254.151-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.270.390-0/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.272.820-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.N.I.L.; Parte 2: A.D.R.M.B.H.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.273.962-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.273.991-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.373-4/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.286.519-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.317.720-3/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.I.; Parte 2: A.A.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.326.286-4/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.327.696-3/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.357-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.335.101-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.335.900-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.23.338.163-1/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.E.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do pedido.

AINTC Nr. 1.0034.12.005.307-8/006; Comarca: ARACUAI; Parte 1: G.G.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0116.18.003.941-8/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.D.1.C. e V.C.G.; Parte 2: M.C.M.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0271.14.003.777-8/010; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: C.R.S. e outros ; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0363.11.004.126-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.J.P.; Parte 2: M.E.F.S.; Em diligência.

ARESC Nr. 1.0394.12.003.848-1/006; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AREXC Nr. 1.0394.12.003.848-1/007; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.C.X.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0625.07.073.846-7/006; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.L.M.; Parte 2: D.R.C.; Pelo provimento da primeira apelação e o desprovimento das demais.

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

AINST Nr. 1.0000.15.063.591-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.C.M.M.F.; Parte 2: F.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.17.081.379-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: J.P.C.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.18.108.474-0/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.T.L.-.M.; Parte 2: T.N.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.050.776-4/010; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.T.O.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.077.690-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.X.S.; Parte 2: S.X.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.055.361-8/002; Comarca: POMPEU; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.072.536-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: J.N.S.R.H.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.501.888-0/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.C.B.S.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.20.561.560-2/002; Comarca: GUARANI; Parte 1: A.F.P.; Parte 2: B.E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.562.435-6/002; Comarca: BETIM; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: B.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.007.867-1/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.228.673-6/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.X.A.D.; Parte 2: I.I.T.S.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.237.135-5/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: B.S.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.21.252.879-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.S.; Parte 2: L.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.270.445-6/002; Comarca: JACINTO; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: B.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.003.127-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.F.A.M.; Parte 2: A.A.M.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.023.572-5/002; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: L.F.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.077.490-5/002; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: K.R.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.110.383-1/003; Comarca: BETIM; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.152.712-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.O.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.173.450-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: K.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.249.332-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.C.M.; Parte 2: W.T.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.251.250-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.M.N.; Parte 2: G.H.V. e T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.257.375-0/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.A.S.S.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.267.843-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: U.A.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.268.001-9/003; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.T.; Parte 2: M.P.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.018.109-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.A.M.L.; Parte 2: M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.074.801-4/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: G.L.; Parte 2: F.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.258-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.F. e I.S.; Parte 2: A.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.117-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.E.C.I.; Parte 2: C.D.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.124.452-6/001; Comarca: CAMBÚÍ; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: R.P.A.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.126.675-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.M.; Parte 2: U.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.106-2/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: M.H.T.; Parte 2: M.F.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.142.917-6/002; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: L.F.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.270-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.O.; Parte 2: B.S.(.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.157.896-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: M.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.615-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: C.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.490-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.O.S.T.; Parte 2: E.C.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.171.333-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: U.P.C.T.M.L.; Parte 2: L.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.172.318-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: W.O.R.; Parte 2: S.C.N.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.176.136-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.C.T.M.R.J.L.; Parte 2: M.V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.184.427-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.A.B.R.; Parte 2: E.A.O.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.185.037-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.F.T.D.; Parte 2: C.E.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.188.562-5/002; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.A.D.P.; Parte 2: H.M.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.190.350-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.V. e P.S.; Parte 2: N.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.200.650-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.C.G.; Parte 2: A.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.211.977-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.E.R.A.; Parte 2: E.J.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.216.287-5/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: V.S. ; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.219.770-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.B.; Parte 2: C.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.228.386-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.A.P.; Parte 2: Q.C. e C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.229.474-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.; Parte 2: B.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.230.881-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: G.T.A.C.; Parte 2: J.P.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.234.949-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: T.A.T.; Parte 2: C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.235.857-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.F.C.A.L.; Parte 2: A.L.T.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.235.994-3/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: G.B.S.S.A.; Parte 2: J.R.P.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.243.240-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.B.P.; Parte 2: Q.A.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.247.073-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.P.S.F.; Parte 2: J.H.S.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.249.325-4/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: C.E.S.O.; Parte 2: C.M.O.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.250.668-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.S.D.; Parte 2: N.A.B.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.23.251.280-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.N.; Parte 2: T.L.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.251.290-5/002; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: A.V.M.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.260.279-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.C.F.; Parte 2: M.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.260.303-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: H.V.S.D.; Parte 2: F.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.260.780-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.V.F.R.; Parte 2: M.J.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.267.924-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.B.A.; Parte 2: P.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.269.946-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: I.C.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.270.663-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.A.J.; Parte 2: H.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.272.156-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.M.F.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.273.353-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.S.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.276.069-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.277.026-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: S.A.S.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.279.905-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.518-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: U.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.578-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.C.T.; Parte 2: S.C.M.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.284.651-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: D.B.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.285.750-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.J.T.V.; Parte 2: B.B.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.288.110-2/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: A.F.A.U.; Em diligência.

ISC Nr. 1.0000.23.290.139-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.C.L.; Parte 2: J.V.F.P.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.299.729-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.C.M.-H.S.P.; Parte 2: A.O.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.301.414-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: Z.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.303.378-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.R.; Parte 2: A.M.P.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.314.948-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: U.P.C.T.M.L.; Parte 2: G.E.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.315.477-2/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: B.S.; Parte 2: J.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.317.082-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.S.S.S.; Parte 2: E.T.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.321.036-8/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: S.A.M.; Parte 2: S.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.472-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.P.S.F.; Parte 2: E.F.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.330.263-7/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: M.L.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.330.337-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.H.S.G.; Parte 2: U.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.330.978-0/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.N.A.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.336.272-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.S.T.; Parte 2: J.T.A.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.337.570-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.339.081-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.F.S.C.; Parte 2: C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.346.218-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: U.P.M.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.348.469-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: P.S.P.; Parte 2: V.I. e C.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.23.351.738-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: L.L. e S.L.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.352.693-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: J.P.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0024.04.503.166-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.D.; Parte 2: C.E.C.C.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0024.19.007.297-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.J.G.; Parte 2: B.M.C. e E.I.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINTC Nr. 1.0024.19.007.297-5/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.J.G.; Parte 2: B.M.C. e E.I.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0411.17.002.138-9/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: E.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE SILVERIO PERDIGAO DE OLIVEIRA
- AINTC Nr. 1.0000.17.066.169-8/006; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.18.106.949-3/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.R.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.037.282-7/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.179.521-4/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: A.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.296.839-8/002; Comarca: TOMBOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.066.769-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.; Parte 2: N.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.149.693-6/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.I.; Parte 2: M.C.; Pela não submissão da questão ao Órgão Especial desse Tribunal.
- AINST Nr. 1.0000.23.206.621-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.T. e T.M.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.206.621-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.L.P.N.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.211.580-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.212.122-8/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.225.399-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.225.614-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.S.M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.236.938-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.O.C.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.247.272-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.6.V.C.G.V.; Parte 2: F.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.249.071-4/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.251.044-6/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S. e A.C.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.253.455-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.256.283-5/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.257.553-0/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.259.243-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: O.S.A.D.L.-.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.266.769-1/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.273.556-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.278.199-7/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: M.B.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.279.431-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.B.D.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.281.593-6/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: M.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.283.086-9/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: F.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.283.773-2/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.293.263-2/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.305.741-3/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.309.171-9/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.312.172-2/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.312.446-0/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: C.D.C.V.; Parte 2: C.D.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.314.970-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.319.591-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.319.627-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.V.; Pela reforma da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

R.N.C Nr. 1.0000.23.322.461-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.324.155-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.D.V.C.I. e J. e P.C.V.R.B.; Parte 2: A.L.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.327.223-6/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.M.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.330.139-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.333.217-0/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: J.D.2.C. e J.P.A.; Parte 2: M.A.V.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

APEL Nr. 1.0000.23.336.378-7/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.337.350-5/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.343.963-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.347.175-4/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.347.877-5/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.000.015-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.004.157-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0040.14.007.085-1/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.V.; Pela não aplicação do Tema n.º 899.

APEL Nr. 1.0140.16.000.874-8/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: A.R.J.; Parte 2: A.R.J.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0216.15.002.215-2/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0338.10.006.950-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não aplicação do Tema n.º 1.199.

APEL Nr. 1.0487.07.026.062-4/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: E.C. e S.J.; Parte 2: E.C. e S.J.; Pelo conhecimento da remessa necessária e pela não aplicação do Tema 1.199.

APEL Nr. 1.0499.19.000.423-8/003; Comarca: PERDOES; Parte 1: L.V.C.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0570.17.002.149-9/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.; Pela não aplicação do Tema n.º 1.199.

R.N.C Nr. 1.0713.10.003.682-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.V.; Parte 2: A.C.L.C.S.; Pela não aplicação dos Temas n.º 897 e 899, do STF.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUCIANO FRANCA DA SILVEIRA JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.16.095.434-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: C.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.249.710-1/003; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.V.R.N.; Parte 2: G.I.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.272.949-5/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: S.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.027.384-1/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.L.A.A.; Parte 2: D.L.A.A.; Pelo conhecimento dos recursos

interpostos e, no mérito, pelo provimento da primeira apelação, interposta pela Defensoria Pública, a fim de reformar a sentença para condenar o Estado de Minas Gerais, ora sucumbente, ao pagamento das verbas sucumbenciais, e não provimento do segundo recurso, interposto pelo Estado de Minas Gerais.

AINST Nr. 1.0000.22.065.123-6/010; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.P.S.F.; Parte 2: A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.112.875-4/012; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: S.D.T.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.145.083-6/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.C.F.; Parte 2: A.T.E.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.206.440-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: F.V.S.; Parte 2: C.R.C.P.N.C.F.; Pelo deferimento do pedido.

AINST Nr. 1.0000.23.003.676-6/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: V.S.L.L.; Parte 2: S.C.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.004.737-5/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.; Parte 2: M.F.P.A.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.022.567-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.F.I. e C.L.; Parte 2: A.D.F.I.E.D.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.043-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.P.R.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.066-1/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: G.S.P.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.23.101.658-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.E.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.109.729-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.L.; Parte 2: S.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PET Nr. 1.0000.23.144.099-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.U.A.C.L. e C.N.L.L.; Parte 2: C.P.I.M.C.A.C.L.; Pela extinção do Incidente de Conciliação.

APEL Nr. 1.0000.23.147.721-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.G.L.L.; Parte 2: M.F.D.C. e M.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.161.158-3/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: B.R.I.B.S.; Parte 2: G.M. e C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.166.947-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: O.5.O.R.I.B.H.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.176.978-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: C.I.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.189.698-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: L.S.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.195.493-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: É.A.B.S.; Parte 2: M.E.L.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.23.196.631-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.L.S.V.; Parte 2: C.J.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.207.275-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.C.C.S.; Parte 2: V.F.S.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.23.219.828-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: 3.V.C. e I. e J.C.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.222.004-6/000; Comarca: IBIA; Parte 1: B.B.S.A.; Parte 2: A.B.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.224.724-7/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: D.-D.M.L.; Parte 2: C.M. e R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.227.100-7/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: B.T. e L.L.-M.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.227.566-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.U.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.228.823-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.M.; Parte 2: A.C.C.C.S.I.A.; Pelo não provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.23.229.679-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.230.300-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M.L. ; Pelo não conhecimento do recurso ante a sua intempestividade e pelo provimento do agravo.

AINTC Nr. 1.0000.23.240.060-6/003; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: L.Z.A.A.S.; Parte 2: A.A.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.243.696-4/000; Comarca: LUZ; Parte 1: B.B.S.A.; Parte 2: R.T.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.251.292-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.I.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.23.255.819-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.256.466-6/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: J.G.L.N.; Parte 2: M.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.257.908-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.P.L.C.; Parte 2: A.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.261.335-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.K.S.P.; Parte 2: P.J.M.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.272.939-2/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: B.T. e L.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.273.672-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.C.P.C.; Parte 2: J.D.5.V.C.C.P.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.275.233-7/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: J.H.S.B. e C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.275.454-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.U.; Parte 2: L.M.L.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.278.865-3/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: S.P.S.C.P. e N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.278.999-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.M.E.L.-M.; Parte 2: P.E.R.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.281.494-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.2.V.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.U.C.S.J.D.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.23.288.173-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: e C.L.I. e C.M.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.293.507-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: T.S.C.F.X.S.; Parte 2: E.P.V.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.295.839-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: K.C.R. e S.; Parte 2: M.I. e C.P.E.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.23.313.868-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.2.V.F.S. e A.C.B.; Parte 2: J.D.V.F.S. e A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.319.455-4/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.P.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.23.320.800-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.B.L.; Parte 2: I.R.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.322.931-9/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: B.V.B.S.A.; Parte 2: R.F.T.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.323.413-7/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.U.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.; Pelo prosseguimento do feito.

C.COM Nr. 1.0000.23.331.402-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.J.E.C.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.M.; Pelo prosseguimento do feito.

C.COM Nr. 1.0000.23.331.866-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.D.2.V.C.L.S.; Parte 2: J.D.J.I. e J.L.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.334.764-0/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: A.J.F.S.; Parte 2: M.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.339.085-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.6.V.C.J.F.; Parte 2: J.D.4.V.F.J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.343.961-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.002.721-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

APEL Nr. 1.0000.20.005.705-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: E.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.072.559-6/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.S.G.; Parte 2: A.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.442.527-6/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: I.P.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.030.928-0/002; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: Y.O.X.; Parte 2: A.O.T.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.082.645-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.V.; Parte 2: M.M.D.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.146.724-4/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.J.S.V.; Parte 2: S.G.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.129.228-5/003; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.R.C.F.; Parte 2: A.R.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.139.511-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.B.; Parte 2: M.J.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.146.213-6/002; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.P.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.150.485-3/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: A.P.S.R.; Parte 2: F.T.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.212.841-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.Q.R.; Parte 2: L.F.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.218.628-8/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: N.R.M.; Parte 2: M.D.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.225.126-4/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.R.G.C.P.A.; Parte 2: M.V.C.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.233.050-6/002; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: A.G.Z.F.; Parte 2: E.L.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.233.499-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.236.011-5/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.X.M.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.236.949-6/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: P.A.B.T.S.; Parte 2: E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.245.132-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.F.C.S.; Parte 2: C.R.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.257.132-3/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: S.S.P.M.R.S.C.-.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.264.960-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: L.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.266.026-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: A.F.R.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.266.614-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.P.A.; Parte 2: E.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.267.775-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: K.K.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.275.114-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.C.G.; Parte 2: F.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.275.878-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: J.C.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.276.891-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: J.R.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.278.878-6/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: G.M.F.; Parte 2: H.A.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.279.928-8/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: H.A.M.; Parte 2: A.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.282.103-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.L.O.; Parte 2: M.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.282.425-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.L.R.; Parte 2: F.D.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.284.536-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.M.A.C.; Parte 2: R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.285.933-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.F.O.; Parte 2: C.G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.286.184-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.F.S.G.; Parte 2: L.V.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.287.399-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.A.L.; Parte 2: V.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.289.789-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.D.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.292.731-9/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: C.R.N.P.; Parte 2: H.H.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.296.026-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.V.P.S.; Parte 2: E.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.302.072-6/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: O.A.S.F.; Parte 2: F.S.D.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.306.290-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.S.P.; Parte 2: F.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.311.954-4/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: C.S.; Parte 2: J.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.312.131-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.O.T.C.; Parte 2: J.H.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.313.264-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.E.F.P.; Parte 2: A.F.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.316.502-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.C.; Parte 2: J.M.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.320.634-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.A.C.; Parte 2: R.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.321.272-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.R.G.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.322.355-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.323.042-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: I.A.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.326.642-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: P.D.J.S.; Parte 2: D.T.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.329.775-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.G.L.S.; Parte 2: D.G.L.S.; Pelo provimento do recurso do primeiro apelante e, desprovimento do recurso do segundo.

AINST Nr. 1.0000.23.331.146-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.N.C.; Parte 2: A.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.333.061-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.B.S.T.S.; Parte 2: A.B.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.333.104-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.R.C.; Parte 2: M.H.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.335.230-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.V.A.; Parte 2: J.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.336.957-8/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: B.C.L.; Parte 2: B.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.340.088-6/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.F.A.A.; Parte 2: P.G.X.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.340.978-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: R.R.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.341.296-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.343.571-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.T.; Parte 2: L.T.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.346.728-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.J.; Parte 2: S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.349.833-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.B.M.P.; Parte 2: A.B.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

APEL Nr. 1.0000.17.011.240-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.G.E. e E.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.18.132.006-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.O.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.102.816-6/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.R.M.; Parte 2: A.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.142.245-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento da primeira Apelação e pelo provimento parcial do segundo Apelo.

APREX Nr. 1.0000.19.158.864-9/003; Comarca: PERDOES; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.P.; Parte 2: C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.008.909-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.F.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.057.756-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.R.; Parte 2: S.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.064.951-3/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.T.P.S.; Parte 2: M.S.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.235.571-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.G.V.; Parte 2: J.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.052.519-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.O.C.I. e E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.071.816-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: P.M.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.086.888-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.S.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.146.717-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.168.812-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 3.P. e A.E.I.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.190.596-1/005; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.244.110-7/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.V.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.264.879-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.M.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.270.249-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento da primeira apelação e desprovimento das demais.

APEL Nr. 1.0000.22.291.473-1/002; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.J.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.003.063-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.S.F.; Parte 2: M.E.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.016.727-2/003; Comarca: IBIA; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.022.332-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.O.X.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.026.857-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.-C. e E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.054.176-5/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: S.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.082.412-0/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.M.S.V.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.085.586-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.743-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.F.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.098.302-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: W.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.462-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.S. e C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.419-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.142.859-0/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: A.P.S.S.D.; Parte 2: V.T.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.319-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.M.X.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.334-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.189.872-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.194.641-9/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: Z.T.N.; Parte 2: A.S.N.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.195.848-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.M.N.P.; Parte 2: J.M.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.198.634-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.M.; Parte 2: M.F.L.-M.; Pela cassação da sentença.

R.N.C Nr. 1.0000.23.202.872-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.218.778-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.R.A.; Parte 2: D.V.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.223.990-5/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.E.F. e A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.225.259-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.S.R.; Parte 2: J.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.234.192-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: R.C.V.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.237.681-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.T.L.; Parte 2: A.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.247.699-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.O.B.; Parte 2: P.M.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.248.364-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.B.M.R.; Parte 2: C.C. e P.E.A.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.250.243-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.B.Q.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.253.630-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.254.887-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.V.I.J.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.255.566-4/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: P.R.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.258.325-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.A.F.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.260.067-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.260.449-6/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.B.; Parte 2: E.T.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.262.570-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.F.-1.N.-J.F.; Parte 2: L.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.263.005-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.A.F.M.; Parte 2: J.P.B.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.269.072-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.C.C.I. e E.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.275.195-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.G.Y.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.277.122-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.D.A.; Parte 2: G.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.280.972-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.X.G. e C.L.-M.; Parte 2: P.M.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.282.165-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.290.136-3/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: F.M.G.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.296.540-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.N.; Parte 2: D.R.H.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.315.116-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.A.H.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.315.416-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: S.R.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.319.145-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.P.L.; Pela reforma da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.319.898-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.G.L.M.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.321.041-8/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: T.O.M.; Parte 2: R.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.327.691-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: F.R.S.S.; Parte 2: P.C.P.I.(C.M.B.D.); Pela cassação da sentença.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.327.876-1/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: C.T.S.; Parte 2: M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.328.262-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.I.; Parte 2: C.M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.331.724-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.331.788-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.R.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.338.210-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.S.E.; Parte 2: D.F.-2.N.-V.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.340.384-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: C.E.C.A.; Parte 2: L.R.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.342.499-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.343.968-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.M.L.; Parte 2: D.F.-.2.N.-.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.349.832-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.L.M.C.A.; Parte 2: L.E.C.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ACP Nr. 1.0000.24.004.553-4/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.F.S.F.E.M.G.; Parte 2: C.C.I.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

APEL Nr. 1.0000.18.120.236-7/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: S.S.P.M.G.; Parte 2: M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão

AINST Nr. 1.0000.19.090.301-3/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: D.I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.21.032.738-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.263.714-4/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: J.C.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.22.002.811-2/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.C. e A.L.-.M.; Parte 2: M.G.V.; Pela cassação da decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.005.606-3/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P. e T.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.053.087-7/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.L.F.A.; Parte 2: L.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.092.157-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.129.022-4/005; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.288.380-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.G.C.; Parte 2: I.A.L.S.; Pela perda do objeto recursal.

APREX Nr. 1.0000.23.101.026-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.M.S.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.23.164.263-8/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: G.R.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela concessão da segurança.

APEL Nr. 1.0000.23.212.720-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.N.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.217.018-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.220.733-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.J.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.253.530-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.O.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.256.215-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.T.O.; Parte 2: M.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.260.186-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.260.519-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.261.680-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.P.P.P.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.262.192-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.R.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.265.141-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.F.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.272.383-3/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: D.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.273.255-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.G.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela procedência recursal.

AINST Nr. 1.0000.23.275.106-5/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.276.128-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.F.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.277.443-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.278.997-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.280.202-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.281.431-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: S.C.Z. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.281.637-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.L.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.284.274-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: M.N.F.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.284.951-3/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: P.S.; Parte 2: E.J.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.285.870-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.I. e E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento do recurso.

R.N.C Nr. 1.0000.23.286.464-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.D.1.V.C.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.287.164-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: D.B.A.; Pela improcedência dos apelos Estatais e pelo provimento do apelo da Defensoria Pública.

APEL Nr. 1.0000.23.289.894-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: V.P.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.311.869-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.A.M.L.; Parte 2: S.A. e I.F.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

R.N.C Nr. 1.0000.23.321.267-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.F.P.S.L.; Parte 2: M.C.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.323.966-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.S.R.M.; Pelo prosseguimento do feito.

R.N.C Nr. 1.0000.23.324.334-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.326.303-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.M.B.H.; Parte 2: T.E.B.L.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.23.329.811-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.A.S.; Pelo prosseguimento do feito.

R.N.C Nr. 1.0000.23.330.362-7/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Parte 2: M.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.332.856-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

R.N.C Nr. 1.0184.18.002.961-5/002; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.D.2.C.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

AINST Nr. 1.0000.16.038.969-8/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: A.E.T.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.17.097.695-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.V.A.R.; Parte 2: D.V.A.R.; Pelo provimento parcial do primeiro recurso e desprovimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.19.100.226-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.O.A.; Parte 2: L.G.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.20.530.076-7/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: V.F.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.266.381-9/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.042.264-6/002; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: A.T.S.; Pelo provimento do apelo interposto por P.L.B. e pelo desprovimento da apelação interposta por A.T.D.S..

APEL Nr. 1.0000.22.095.144-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: L.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.112.560-2/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: L.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.208.401-4/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: S.C.P.B.; Parte 2: M.A.B.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.262.585-7/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: M.B.M.; Pelo desprovimento da primeira apelação e pelo provimento da segunda, de modo que a sentença seja reformada.

AINST Nr. 1.0000.23.107.221-6/003; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: A.J.S.S.; Parte 2: R.A.L.; Pelo provimento

parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.192.325-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.; Parte 2: J.L.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.202.349-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.M.J.; Parte 2: M.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.205.258-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: M.A.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.221.018-7/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.M.L.; Parte 2: C.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.235.429-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.G.A.; Parte 2: F.G.A.; Pelo desprovimento do primeiro recurso e provimento do segundo.

AINST Nr. 1.0000.23.235.918-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.C.F.; Parte 2: L.V.R.F.; Pela homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0000.23.253.083-2/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: P.A.B.; Parte 2: C.L.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.258.108-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: H.B.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.258.753-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: A.E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.259.287-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: B.M.C.C.A.; Parte 2: C.R.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.259.853-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.N.Q.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.266.240-3/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: L.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.269.606-2/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: A.V.R.S.; Pelo reconhecimento da perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.269.860-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.D.V.; Parte 2: R.F.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.270.786-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.L.B.O.; Parte 2: D.B.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.271.958-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: V.S.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.274.912-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: D.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.722-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: V.I.T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.923-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: A.H.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.963-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.O.F.; Parte 2: L.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.277.195-6/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: F.J.M.S.; Parte 2: I.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.278.794-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.J.M.G.; Parte 2: J.S.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.281.113-3/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: C.R.B.; Parte 2: A.C.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.281.166-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.V.P.; Parte 2: E.L.O.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.282.530-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: J.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.285.522-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.L.B.; Parte 2: T.M.B.J.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.287.848-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.W.G.C.; Parte 2: D.W.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.287.990-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.V.F.M.; Parte 2: J.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.288.383-5/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.L.S.S.; Parte 2: F.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.288.427-0/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: M.E.R.C.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.289.335-4/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: V.R.J.; Parte 2: R.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.293.566-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.C.M.; Parte 2: R.D.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.295.878-5/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: M.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.296.528-5/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.O.M.; Parte 2: L.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.301.473-7/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: H.L.L.N.; Parte 2: M.E.R.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.309.430-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.S.N.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.313.588-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.S.; Parte 2: R.F.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.314.552-3/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: L.C.C.M.; Parte 2: M.A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.315.011-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.Z.B.; Parte 2: M.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.318.172-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.E.M.M.R.; Parte 2: M.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.322.411-2/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: J.A.N.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.322.956-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.J.M.; Parte 2: M.M.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.324.452-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: V.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.327.565-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: R.F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.329.667-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: F.F.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.330.120-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.H.C.O.; Parte 2: P.S.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.330.172-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: T.Y.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.798-1/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: D.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.332.632-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.D.A.; Parte 2: N.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.333.371-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: D.A.A.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.335.204-6/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: R.F.L. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.336.393-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: A.A.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.338.970-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: D.A.A.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.341.833-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.P.X.R.P.; Parte 2: H.G.C.X.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.342.402-7/001; Comarca: IBIA; Parte 1: H.A.D.; Parte 2: E.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.344.539-4/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: C.A.B.R.; Parte 2: G.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.347.217-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.348.058-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.C.S.; Parte 2: L.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.349.849-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.H.F.A.; Parte 2: R.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.000.809-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.C. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.677-3/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: D.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0431.18.004.663-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.J.P.P.S.; Parte 2: J.W.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

APREX Nr. 1.0000.17.075.011-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.M.G.; Pela extinção da ação, sem resolução do mérito.

APEL Nr. 1.0000.20.048.645-4/003; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.070.460-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.127.799-1/004; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: P.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.130.806-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: C.C.S.; Pelo provimento do recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais. Pelo não provimento do recurso interposto pela Construtora COWAN S/A.

AINST Nr. 1.0000.22.272.232-4/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: P.J.S.S.M.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.170.530-2/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.235.694-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.244.678-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: A.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.249.793-3/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: J.D.2.C. e J.P.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.23.252.613-7/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: A.A.C.S.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.253.310-9/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.261.311-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: C.T.U.N.R.; Pelo conhecimento do recurso interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e, no mérito, pelo seu provimento. Pelo conhecimento do recurso interposto pelo município de Uberaba e, no mérito, pelo seu não provimento.

AINST Nr. 1.0000.23.262.522-8/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.281.588-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.283.128-9/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: H.H.G.T.D.; Parte 2: H.H.G.T.D.; Pelo provimento parcial do primeiro recurso e não provimento ao segundo.

AINST Nr. 1.0000.23.311.928-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.314.613-3/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.334.793-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.D.2.V.C.L.; Parte 2: M.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.23.340.476-3/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0209.16.005.086-7/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0778.18.001.113-3/003; Comarca: ARINOS; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

AINST Nr. 1.0000.17.073.914-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.090.525-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.V.; Parte 2: L.C.S.V.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.20.066.764-0/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.E.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.461.310-3/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.G.M.S.; Parte 2: E.A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.589.119-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.V.C.C.; Parte 2: I.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.032.627-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.P.F.; Parte 2: C.P.F.; Pelo conhecimento de ambos e recursos e, no mérito, pelo provimento do recurso interposto por C.P.F. e desprovimento do recurso interposto por V.T.F.

AINST Nr. 1.0000.22.042.933-6/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: S.H.S.Q.; Parte 2: V.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.22.051.771-8/005; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: H.E.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.115.254-9/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.C.P.; Parte 2: V.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.298.538-4/002; Comarca: SABARA; Parte 1: B.R.M.A.; Parte 2: S.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.017.173-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: D.B.M.; Parte 2: D.B.M.; Pelo conhecimento parcial do recurso e pela rejeição da preliminar de cerceamento de defesa. No mérito, pelo desprovimento do recurso quanto aos pedidos de guarda unilateral e majoração dos alimentos.
- APREX Nr. 1.0000.23.042.363-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.R.E.; Parte 2: P.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.165.850-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.F.O.; Parte 2: M.A.C.O.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.180.584-7/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: Í.C.C.A.; Parte 2: J.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.182.502-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.D.A.; Parte 2: J.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.184.180-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: V.E.L.C.; Parte 2: M.A.C.; Pela não homologação do acordo.
- AINST Nr. 1.0000.23.204.196-2/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: F.A.G.C.; Parte 2: R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.213.273-8/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.V.G.O.; Parte 2: S.M.S.O.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.220.053-5/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: L.S.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.226.547-0/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: S.L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.242.972-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.A.S.D.; Parte 2: A.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.254.137-5/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: F.A.S.C.; Parte 2: S.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.259.478-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.C.S.S.; Parte 2: W.S.S.; Pela nulidade da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.262.646-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: F.C.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.264.660-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.C.T.; Parte 2: M.T.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.264.746-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: R.G.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.268.228-6/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: D.T.C.P.S.; Parte 2: L.A.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.268.604-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.F.L.S.; Parte 2: A.C.F.L.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.269.326-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: D.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.270.526-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: Q.L.M.; Parte 2: J.C.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.272.431-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.L.; Parte 2: D.H.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.274.124-9/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: L.S. e S.; Parte 2: L.S. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.276.760-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.C.R.F.; Parte 2: C.M.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.276.880-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: E.M.R.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.277.059-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.C.M.A.; Parte 2: C.G.A.A.; Pela extinção da ação.
- AINST Nr. 1.0000.23.278.989-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.R.L.V.; Parte 2: A.T.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.279.281-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.M.Q.Z.; Parte 2: M.R.Q.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.280.822-0/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: W.R.M.; Parte 2: K.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.282.761-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.M.M.G. e S.; Parte 2: É.L. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.282.799-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: B.H.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.283.105-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.O.; Parte 2: A.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.285.588-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: R.P.C.; Pela extinção da ação de execução em razão da perda superveniente de seu objeto.
- AINST Nr. 1.0000.23.286.078-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.A.T.L.; Parte 2: L.H.L.C.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.287.236-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.C.O.D.; Parte 2: F.J.D.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.289.234-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.H.S.; Parte 2: R.L.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.292.193-2/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: K.J.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.301.879-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.L.F.C.; Parte 2: M.E.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.301.879-5/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.F.C.; Parte 2: M.E.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.303.389-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.M.; Parte 2: F.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.305.528-4/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: L.J.M.; Parte 2: H.C.S.L.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.305.929-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.S.L.A.; Parte 2: A.L.L.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.307.375-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.P.S.E.; Parte 2: E.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.308.129-8/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: N.P.S.; Parte 2: J.E.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.312.424-7/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: S.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.314.728-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.B.N.F.; Parte 2: P.C.M.; Pelo conhecimento parcial do recurso aviado e, na parte conhecida, pelo seu provimento.
- APEL Nr. 1.0000.23.317.054-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.M.F.; Parte 2: N.X.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.319.859-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: V.L.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.320.693-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.A.N.; Parte 2: A.H.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.320.806-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.H.R.; Parte 2: A.F.R.R.P.S.M.M.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.320.929-5/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: P.S.H.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.324.980-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.R.A.J.; Parte 2: T.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.326.016-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.C.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.327.011-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.327.158-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.F.E.V.; Parte 2: C.R.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.327.625-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.F.B.; Parte 2: D.C.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.328.030-4/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: I.J.S.P.; Parte 2: R.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.329.848-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: L.P.M.; Parte 2: D.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.332.934-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: L.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.336.456-1/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: J.Q.; Parte 2: A.F.P.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.338.977-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: G.S.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.342.669-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.R.; Parte 2: R.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.342.801-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.B.S.; Parte 2: E.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN
- APREX Nr. 1.0000.16.044.163-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.L.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.20.503.193-3/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.C.S.O.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.20.549.612-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.M.P.; Parte 2: C.M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.053.844-3/003; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.M.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.21.149.779-7/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: L.M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.21.161.186-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.252.106-4/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.093.423-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.A.M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.212.011-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.236.040-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.250.903-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.251.747-4/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: V.C.L.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.262.416-3/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: L.O.P.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.272.099-5/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: A.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.273.374-1/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: R.J.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.23.278.852-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.B.R.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.279.120-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.283.511-6/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.23.283.733-6/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: D.M.; Parte 2: C.M.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.286.056-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.289.379-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.290.153-8/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.301.989-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.R. e S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.309.612-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: C.L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.313.781-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.318.080-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: Y.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.323.823-7/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: C.A.J.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.

- APEL Nr. 1.0000.23.323.929-2/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.23.324.493-8/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.A.; Parte 2: A.F.W.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.324.787-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.S.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.324.840-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.M.M.S.; Parte 2: M.P.M.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.23.325.268-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.E.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.326.946-3/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: B.C.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.328.210-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.C.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.328.357-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.A.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.328.862-0/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.M.A.S.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.329.066-7/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.329.104-6/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: I.-I.P.S.M.D.I.; Parte 2: M.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.329.856-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: T.C.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.329.967-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.331.365-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.J.R.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.331.690-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.G.R.S.; Parte 2: M.P.C.; Pela anulação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.332.673-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.333.245-1/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: A.N.G.; Parte 2: A.N.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.334.657-6/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.A.C.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.336.690-5/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: F.V.I.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.338.924-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.S.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.339.141-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.S.B.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.344.705-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.J.M.; Parte 2: H.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.18.017.830-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.M.; Parte 2: B.S.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0398.14.000.311-0/005; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.M.E.; Parte 2: P.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0439.15.006.583-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: L.A.G.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0480.11.013.384-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: G.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0707.15.016.168-5/004; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

APEL Nr. 1.0000.19.039.415-5/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.F.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.057.407-7/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.249.052-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.P.S.; Parte 2: W.R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.002.181-0/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.A.B.; Pelo prosseguimento do feito.

CSAPC Nr. 1.0000.22.011.630-5/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.F.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.267.563-9/002; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: R.V.P.F.; Parte 2: R.V.P.F.; Pelo desprovimento do recurso suscitado pela pela Unimed Além Paraíba Cooperativa de Trabalho Médico e pelo parcial provimento do recurso de R.V.P.F.

AINST Nr. 1.0000.23.027.038-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: J.B.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.070.632-7/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: V.S.; Parte 2: L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.933-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.I. e C.P.L.-M.; Parte 2: B.I. e C.P.L.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.183.166-0/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.D.M.G.; Parte 2: E.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.197.818-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo provimento.

APEL Nr. 1.0000.23.204.615-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.V.M.; Parte 2: B.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.220.124-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.H.C.S.; Parte 2: C.H.C.S.; Pelo desprovimento do recurso interposto da Escola Criar e Aprender LTDA e, pelo provimento do recurso interposto por C.H.C.S..

AINST Nr. 1.0000.23.227.638-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.M.; Parte 2: R.C.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.255.504-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.S.S.S.; Parte 2: I.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.260.864-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: E.C.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.261.193-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: B.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.264.792-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.C.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.077-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: I.P.G.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.270.149-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.A.B.; Parte 2: C.L.P.N.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.277.844-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.E.S.; Parte 2: G.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.278.861-2/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.N.M.A.; Parte 2: C.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.280.848-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.284.637-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: E.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.285.670-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.308.680-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.A.E.; Parte 2: G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.313.293-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.R.O.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.316.732-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: M.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.322.815-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.C.R.C.; Parte 2: A.C.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.474-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: H.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.324.754-3/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.B.; Parte 2: O.A.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.328.973-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: J.L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.329.105-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.O.; Parte 2: V.F.R.L.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.330.978-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: E.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.334.748-3/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.340.576-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: Q.J.G.S.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.340.625-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.V.D.; Parte 2: I.S.J.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.342.376-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.R.C.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.02.684.000-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.T.; Parte 2: E.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

APEL Nr. 1.0000.22.192.490-5/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.A.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não oposição à remessa dos autos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO

APEL Nr. 1.0000.21.244.895-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: S.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.247.502-4/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.B.O.A.; Parte 2: B.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.120.188-2/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.H.B.D.; Parte 2: O.G.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.267.336-0/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: I.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.282.333-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.S.F.; Parte 2: D.H.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.287.729-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: N.S.R.M.; Parte 2: E.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.040.410-5/002; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: A.Q.S.; Parte 2: L.Q.D.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.061.050-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.D.C.; Parte 2: A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.375-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: G.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.146.373-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.L.R.T.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.179.974-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.T.D.; Parte 2: L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.199.987-1/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: I.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.204.466-9/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: A.F.L.F.; Parte 2: V.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.213.911-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.R.; Parte 2: F.L.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.217.539-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.220.711-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.F.P.; Parte 2: F.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.222.129-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.H.; Parte 2: A.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.225.388-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.B.; Parte 2: J.M.M.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.235.462-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.J.S.M.; Parte 2: M.M.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.243.089-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: U.F.C.T.M.; Parte 2: A.C.Q.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.250.495-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: M.E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.255.482-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.J.V.M.; Parte 2: M.C.R.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.257.788-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: D.C.; Parte 2: D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.260.474-4/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: R.C.S.F.; Parte 2: B.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.266.355-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: J.L.S.; Pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.266.410-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.N.F.; Parte 2: A.C.B.N.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.266.701-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.P.; Parte 2: M.A.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.269.390-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: W.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.277.593-2/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: P.H.R.N.; Parte 2: P.L.L.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.285.660-9/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: J.G.A.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.286.388-6/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: G.E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.288.376-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.J.; Parte 2: E.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.290.038-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.P. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.296.075-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.R.T.; Parte 2: K.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.308.090-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.E.M.; Parte 2: I.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.310.150-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.C.R. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.311.820-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.A.; Parte 2: R.Y.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.313.693-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.S.O.; Parte 2: F.M.P.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.320.448-6/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: J.D.V.; Parte 2: P.V.M.D.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.320.576-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.G.; Parte 2: L.R.P.T.S.V.; Pelo parcial conhecimento do recurso. Na parte conhecida, pelo não provimento.

APEL Nr. 1.0000.23.325.000-0/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: C.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.336.451-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.Z.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.348.175-3/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.A.S.O.; Parte 2: M.L.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.349.546-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.X.O.R.; Parte 2: G.J.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.12.036.242-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.H.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

APEL Nr. 1.0000.17.022.670-8/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.P. e E.L.; Parte 2: F.P. e E.L.; Pelo não conhecimento de parte do 1º recurso. No mérito, pelo provimento parcial da 2ª Apelação e pelo desprovimento do 1º recurso.

APEL Nr. 1.0000.18.081.862-7/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: R.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.445.531-5/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.P.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.483.839-5/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: B.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.021.871-5/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: H.M.M.; Parte 2: C.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.061.200-8/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.S.M.L.; Parte 2: A.L.P.N.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.21.263.805-0/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.R.G.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.193.226-2/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.L.P.F.C.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.226.336-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.B.S.; Parte 2: V.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.232.734-8/005; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.S.A.B.E.A.N.B.; Parte 2: E.L.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.267.318-8/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: M.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.021.281-3/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: I.C.A.; Parte 2: B.B.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.045.237-7/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.A.L.; Pelo reconhecimento da perda do objeto recursal.

- AINST Nr. 1.0000.23.053.586-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.L.A.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.100.583-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.R.O.A.; Parte 2: M.B.A.I.A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.174.163-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.J.F.M.; Parte 2: H.L.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.225.790-7/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.A.G.; Parte 2: B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.228.508-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.I.L.; Parte 2: G.C. e G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.229.187-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: O.D.N.; Parte 2: M.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.230.390-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.231.830-3/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.C.B.S.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito para parecer ministerial, como também, pela nulidade da decisão apelada, em razão da suspeição da sentenciante.
- AINST Nr. 1.0000.23.244.915-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.C.A.A.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.255.764-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.V.F.I. e J. e P.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.256.041-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.S.; Parte 2: P.A.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.258.162-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.N.C.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.262.389-2/002; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: B.J.S.S.; Parte 2: R.B.B.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.264.948-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: M.A.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.266.776-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.M.S.; Parte 2: C.V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.267.075-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: I.M.I.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.269.499-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: R.V.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.275.226-1/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: D.M.M.F.B.; Parte 2: U.B.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.276.159-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.279.682-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.H.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.281.885-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: E.S.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.288.246-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: G.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.288.774-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.O.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.292.091-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.G.; Parte 2: A.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.293.389-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: U.I.C.T.M.; Parte 2: G.A.L.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.293.744-1/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.311.450-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.C.N.R.; Parte 2: A.L.S.F.A.N.P.D.H. e M.S.D.N.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.312.830-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.P.P.; Parte 2: B.S.P.P.; Pelo desprovimento do 1º recurso aviado e provimento parcial da 2ª apelação.
- AINST Nr. 1.0000.23.313.462-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.318.242-7/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: N.A.S.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.318.602-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.F.S.N.; Parte 2: M.J.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.319.973-6/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: H.A.C.; Pela homologação do acordo.
- APEL Nr. 1.0000.23.321.015-2/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: D.C.C.S.; Parte 2: E.M.M.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.321.358-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.D.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.323.583-7/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: M.I.M.L.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.324.328-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: E.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.324.813-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.C.S.M.; Parte 2: S.L.C.S.D.S.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.329.482-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: A.A.F.; Pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.330.246-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: J.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.330.849-3/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: A.C.L.C.; Parte 2: S.C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.332.817-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: A.G.O.B.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.334.577-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.Q.S.; Parte 2: S.A.C.S.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.336.730-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.F.; Parte 2: C.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.341.293-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: C.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0702.19.044.443-1/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.G.T.S.; Parte 2: H.G.T.S.; Pelo desprovimento do 1º recurso e provimento da 2ª apelação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

- APEL Nr. 1.0000.20.496.569-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.H.D.; Parte 2: S.M.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.21.130.165-0/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S. e B.M.L.-M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.
- APREX Nr. 1.0000.21.130.165-0/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S. e B.M.L.-M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.21.206.222-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.B.F.S.; Parte 2: A.F.R.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.228.003-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.048.653-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.057.447-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.I.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.061.642-9/003; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.129.187-5/002; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: Y.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.142.361-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.B.C.L.; Parte 2: D.A.F.R.E.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.143.282-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.I. e C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.170.721-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E. e E.R.M.G.D.M.; Parte 2: K.A. e E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.173.018-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: A.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.22.185.408-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: P.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.203.858-0/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: D.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.259.413-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.M.R.F.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.264.902-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.A.S.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.22.297.958-5/002; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.P.Q.; Parte 2: A.P.N.S.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.001.770-9/002; Comarca: GUAPE; Parte 1: C.C.L.A.Z.M.M.L.-S.C.; Parte 2: M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.017.948-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.M.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.039.458-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.066.381-7/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.M.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.331-4/002; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.N.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.115.258-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.121.796-9/007; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: D.C. e A.L.; Parte 2: P.S.S.O.; Pelo reconhecimento da perda superveniente do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.126.063-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.I.C.I. e E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.150.995-1/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.200.474-7/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.E.L.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.214.567-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.225.783-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.242.400-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.249.789-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.L.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.250.952-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.R.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.23.253.462-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.C.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.264.348-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: A.P.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.264.966-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.268.925-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.L.; Parte 2: C.D.V.S.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.271.790-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.273.894-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.276.567-7/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.277.480-2/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: A.M.J.; Parte 2: P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.278.609-5/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.278.753-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.279.037-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: R.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.280.797-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.V.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.283.228-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.A.L.C. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.285.235-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.A.C.; Parte 2: D.A.; Pelo reconhecimento da preliminar da sentença.
- APREX Nr. 1.0000.23.286.633-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: D.A.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.295.994-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: M.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.312.850-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.V.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.314.628-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: F.G.C.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.315.040-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: S.M.E.; Parte 2: J.P.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.315.905-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.M.P.S.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.317.232-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não prosseguimento do feito.
- APREX Nr. 1.0000.23.321.216-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.322.785-9/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.324.125-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.A.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.325.698-1/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.L.D.A.; Parte 2: P.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.325.934-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.328.103-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.; Parte 2: G.R.L. e A.D.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.330.999-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: P.C.M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.336.303-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.E.S.O.; Parte 2: P.T.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.336.679-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.D.1.V.C.A.; Parte 2: F.P.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.349.230-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.C.V.E.L.; Parte 2: D.F.-.1.N.-.B.H.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.350.526-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.M.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLIVEIRA SALGADO DE PAIVA

APEL Nr. 1.0000.16.088.942-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.B.M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.599.091-4/002; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.V.I. e C.L.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.21.133.168-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.C.G.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela denegação da ordem.

APEL Nr. 1.0000.21.253.436-6/003; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.083.210-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.P.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.113.379-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.128.488-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.B.B.; Parte 2: W.A.S.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.144.653-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.I.E. e A.M. e H.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.155.383-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.205.628-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.297.536-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.049.891-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.A.C.M.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.075.222-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.D.O.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.158.698-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.V.E.F.P. e A.R.P. e A.T.C.B.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.174.856-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.A.L.-.M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.194.473-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: G.F.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.199.547-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: A.J.V.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.219.649-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: L.A.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.249.181-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.250.270-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.C.; Parte 2: A.F.R.M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.250.675-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.G.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.255.836-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.A.-M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.263.463-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.P.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.329.799-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.T.; Parte 2: D.R.H.S.E.P. e G.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.336.134-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.2.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: D.D.T.I.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.343.462-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: D.C.E.E.C.-.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES

APEL Nr. 1.0000.23.137.103-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: A.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.200.400-2/002; Comarca: MIRAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.235.195-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.; Parte 2: M.F.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.255.635-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: B.H.C.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.265.382-4/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: J.J.B.S.; Parte 2: M.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.876-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.277.008-1/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.I.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.281.043-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: H.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.286.243-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.288.728-1/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.C.R.C.; Parte 2: A.M.C.M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.289.213-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.301.533-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: P.C. e C.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.303.361-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.M.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.306.170-4/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.318.074-4/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: L.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.318.231-0/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.318.511-5/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.319.110-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.320.033-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.321.719-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: E.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.324.361-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.G.C.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.23.324.613-1/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: V.L.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.328.628-5/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: H.C.P.O.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.329.956-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.M.; Parte 2: D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.330.407-0/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.C.D.J.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.331.912-8/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.331.988-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.S.M.G.C.M.; Parte 2: M.I.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.332.873-1/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.333.695-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.O.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.334.852-3/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: C.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.340.220-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.E.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.341.796-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.G.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0111.16.002.578-4/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

APEL Nr. 1.0000.21.134.063-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.B.; Parte 2: G.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.253.964-7/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.G.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.263.328-3/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.A.O.S.; Parte 2: P.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.208.397-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.C.L.; Parte 2: T.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.932-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.E.R.O.; Parte 2: W.G.R.S.; Pela fixação do encargo alimentar em 30% dos rendimentos líquidos do recorrido, com inclusão do recorrente no plano de saúde do IPSM.

AINST Nr. 1.0000.23.058.858-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.O.M.M.; Parte 2: R.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.114.235-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.C.S.O.; Parte 2: A.C.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.182.287-5/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: A.A.G.S.; Parte 2: R.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.185.298-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: C.V.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.191.948-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.C.G.T.Q.; Parte 2: E.Q.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.204.765-4/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: S.P.B.C.; Parte 2: L.F.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.209.936-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.B.; Parte 2: J.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.210.707-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: G.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.219.625-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.T.S.; Pela anulação parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.227.915-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: J.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.231.472-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.K.N.P.; Parte 2: C.C.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.255.349-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.G.R.; Parte 2: P.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.572-1/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: V.M.R.O.; Parte 2: D.P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.262.536-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.B.C.; Parte 2: T.C.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.264.149-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: S.L.S.S.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.269.417-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: B.K.R.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.270.054-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.V.B.F.O.; Parte 2: B.H.L.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.270.160-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: H.F.M.; Parte 2: D.E.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.270.626-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.C.; Parte 2: A.F.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.270.689-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.F.S.A.; Parte 2: A.C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.274.102-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: C.F.P.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.274.166-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: I.M.; Parte 2: A.F.A.M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.275.582-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.X.C.A.; Parte 2: B.H.C.A.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.276.172-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.R.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.276.455-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.C.V.; Parte 2: B.C.B.V.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.280.025-0/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: F.H.C.; Parte 2: L.H.S.C.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.280.828-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.M. e F.; Parte 2: J.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.281.785-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: B.A.A.; Parte 2: I.L.A.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.284.507-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.G.S.; Parte 2: M.E.S.V.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.287.136-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.J.R.F.; Parte 2: R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.287.737-3/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: R.S.D.; Parte 2: D.S.S.D.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.287.941-1/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: T.C.C.S.; Parte 2: M.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.288.197-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.P.C.; Parte 2: H.D.O.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.289.879-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.293.124-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.B.O.; Parte 2: P.H.B.S.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.293.354-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.O.S.; Parte 2: R.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.293.441-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.A.D.; Parte 2: M.A.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.296.087-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.M.N.; Parte 2: D.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.296.100-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.B.S.; Parte 2: M.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.304.030-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.G.S.; Parte 2: C.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.312.834-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.M.X.; Parte 2: A.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.314.526-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.O.P.S.; Parte 2: N.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.314.533-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.V.G.D.; Parte 2: J.A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.315.332-9/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: J.W.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.316.698-2/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.D.2.V.C.L.S.; Parte 2: J.D.V.C.E.P. e I. e J.L.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.322.857-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.V.V.R.; Parte 2: F.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.323.378-2/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.H.B.; Parte 2: A.E.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.324.960-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.A.F.; Parte 2: A.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.326.691-5/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: V.R.N.; Parte 2: K.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.327.644-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.; Parte 2: E.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.331.215-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.B.; Parte 2: G.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.336-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.P.B.; Parte 2: G.H.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.989-6/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: F.E.C.; Parte 2: J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.334.912-5/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: P.D.O.; Parte 2: L.P.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.336.309-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.A.G.; Parte 2: E.G.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.338.953-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.N.A.A.; Parte 2: D.A.A.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.340.627-1/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: R.B.R.; Parte 2: M.L.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.341.695-7/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: R.E.A.; Parte 2: C.A.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.343.553-6/001; Comarca: SABARA; Parte 1: R.J.M.F.; Parte 2: L.O.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.348.031-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.C.G.; Parte 2: A.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.348.453-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.F.; Parte 2: I.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.349.812-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.W.S.O.; Parte 2: A.M.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.000.273-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0611.20.000.169-5/002; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: C.M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.18.127.005-9/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.514.500-6/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.21.021.765-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.D.; Parte 2: G.T.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.21.026.305-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.B.A.I.À.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.209.633-3/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.224.060-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.250.675-0/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.M.M.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.283.673-6/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.288.748-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: P.I.D. e F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.004.643-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.030.473-5/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.034.718-9/002; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: F.M.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.040.118-4/002; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.A.R.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.055.299-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.792-6/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.123.209-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.204.334-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.220.170-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.237.705-1/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.239.411-4/000; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: J.E.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.245.638-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.250.303-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Parte 2: J.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.300-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.257.929-2/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.259.253-5/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: O.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.262.448-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: C.E.M.G.; Pelo provimento apenas da Apelação interposta por este Órgão Ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.262.695-2/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: E.A.L.; Parte 2: E.A.L.; Pelo provimento apenas do recurso interposto pelo Órgão Ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.262.829-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.O.E. e C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.267.929-0/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.275.663-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.277.351-5/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.D.2.C.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.285.205-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.289.750-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.290.493-8/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.313.007-9/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: W.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.320.989-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.323.008-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: D.F.D.; Pela improcedência do apelo.

AINST Nr. 1.0000.23.323.379-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.324.385-6/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.327.151-9/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: J.P.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.331.976-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.332.298-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: L.C.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.340.621-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.342.599-0/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.343.228-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.23.349.796-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.000.738-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.D.2.C. e J.P.; Parte 2: A.M.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.002.410-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.006.499-8/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: G.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0461.16.000.724-5/007; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0481.15.003.373-8/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.2.V.C.C.P.; Parte 2: M.C.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI**
- AINST Nr. 1.0000.23.187.087-4/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.S.G.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.254.019-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.P.A.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-I.; Pelo reconhecimento da perda de objeto do presente feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.261.752-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.B.B.; Parte 2: I.P.S.S.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.272.778-4/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: G.A.C.O.; Parte 2: A.R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.289.429-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.T.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.312.791-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.329.833-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.331.678-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.U.P.I. e C.L.; Pela confirmação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.333.167-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.M.L.; Parte 2: D.D.F.B.H.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

APEL Nr. 1.0000.20.567.070-6/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.R.F.P.; Parte 2: J.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.105.524-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: A.K.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.117.196-2/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.R.G.; Parte 2: H.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.137.637-1/002; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: N.J.S.L.; Parte 2: G.A.P.A.L.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.227.931-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.M.M.M.; Parte 2: C.M.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.238.836-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.016.903-1/002; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: L.V.C.S.; Parte 2: L.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.228.415-0/002; Comarca: INHAPIM; Parte 1: F.A.S.E.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.247.150-0/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.C.S.D.N.L.-M.; Parte 2: A.B.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.248.520-3/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.F. e A.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.036.648-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: C.G.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.387-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.I. e E.L.-M.; Parte 2: C.C.I. e E.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.108.593-7/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: V.A.A.; Pela rejeição da preliminar e pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.112.962-8/002; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: F.R.C.; Parte 2: Z.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.276-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.A.M.; Parte 2: A.V.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.434-2/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: W.A.V.J.; Parte 2: J.A.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.188.997-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.F.; Parte 2: A.A.O.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.202.595-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.M.; Parte 2: A.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.217.652-9/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: L.H.F.B.; Parte 2: M.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.221.967-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.B.P.; Parte 2: M.S.P.; Prejudicado o recurso, por perda do

- objeto.
- AINST Nr. 1.0000.23.233.443-3/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: E.G.G.O.; Parte 2: C.E.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.241.925-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.F.T.S.; Parte 2: F.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.243.712-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.F.T.; Parte 2: J.J.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.251.349-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.O.T.L.; Parte 2: L.T.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.256.891-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.M.S.M.; Parte 2: M.C. e S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.261.112-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.B.P.; Parte 2: D.O.B.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.263.470-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.P.V.; Parte 2: W.A.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.264.324-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.N.V.S.; Parte 2: H.M.V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.264.487-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.C.A.R.; Parte 2: V.H.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.264.927-7/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.A.V.; Parte 2: E.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.266.721-2/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: H.F.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.267.063-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.M.J.; Parte 2: L.A.O.; Pela homologação do acordo.
- APEL Nr. 1.0000.23.272.708-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.B.S.L.; Parte 2: A.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.272.780-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.R.F.; Parte 2: G.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.275.450-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: N.V.P.B.; Parte 2: R.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.275.651-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.D.; Parte 2: J.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.277.379-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: L.M.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.277.912-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.A.L.; Parte 2: I.G.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.278.691-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.B.B.; Parte 2: E.Q.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.280.707-3/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.F.; Parte 2: I.L.F.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.281.902-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.A.S.; Parte 2: E.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.281.902-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.A.S.; Parte 2: E.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.282.876-4/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.P.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.282.940-8/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: U.P.F.; Parte 2: E.E.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.283.782-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.V.M.; Parte 2: L.M.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.285.736-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.C.M.D.; Parte 2: A.G.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.286.674-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.A.C.; Parte 2: F.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.289.300-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.G.M.; Parte 2: G.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.289.363-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.F.M.; Parte 2: B.R.O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.289.363-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.R.O.M.; Parte 2: D.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.293.354-9/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: P.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.293.467-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.L.A.L.; Parte 2: I.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.295.780-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.296.331-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.V.L.S.; Parte 2: A.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.305.901-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: T.G.P.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.320.259-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.O.A.; Parte 2: J.G.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.320.922-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.C.S.S.; Parte 2: E.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.320.951-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: K.R.T.; Parte 2: J.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.323.038-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: A.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.323.658-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.M.H.T.; Parte 2: G.A.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.327.792-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.G.; Parte 2: A.P.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.330.454-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: B.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.332.967-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: H.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.334.937-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: L.S.M.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.336.463-7/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: A.T.L.; Parte 2: C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.340.248-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: L.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.352.662-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.J.S.A.; Parte 2: L.C.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

APEL Nr. 1.0000.21.050.584-8/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.087.877-3/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.C. e I.L.; Parte 2: G.J.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.087.877-3/004; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: G.J.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.189.470-4/003; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.215.141-9/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: L.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.034.701-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.D.V.C.I. e J. e P.C.V.R.B.; Parte 2: J.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.040.604-5/004; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.S.G.A.; Parte 2: A.R.S.A.A. e E.S.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.182.241-4/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.200.755-1/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: A.C.P.A.; Parte 2: H.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.005.088-2/003; Comarca: PIRANGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.334-3/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.120.213-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C. e C.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.141.704-9/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo reconhecimento da perda de objeto do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.159.117-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: L.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.165.295-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.D.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.205.703-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: P.J.V.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.213.909-7/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela remessa dos autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública da comarca de Três Marias.

AINTC Nr. 1.0000.23.219.101-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.T.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.242.632-0/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: C.S.S.I.N. e N.M.G.S.C.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.253.458-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: N.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.258.444-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.262.049-2/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.266.243-7/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o recurso, por perda de objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.281.331-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.284.412-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.287.987-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.K.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.287.987-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.B.H.; Parte 2: C.C.K.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.287.987-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.K.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.301.104-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.N.U.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.311.759-7/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: V.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.319.932-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.P.G.; Prejudicado o Agravo, por perda de objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.332.757-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: P.H.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.333.671-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: L.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.340.090-2/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: S.F.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.347.781-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.000.207-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.S.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0012.08.009.038-9/005; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: S.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0012.16.000.492-0/006; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0123.19.002.418-2/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0382.17.000.625-0/003; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.A.A.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0396.17.002.684-5/004; Comarca: MANTENA; Parte 1: W.E.C.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0521.08.071.849-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.B.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0521.10.009.207-6/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.A.I. e L.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0567.14.002.061-9/002; Comarca: SABARA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALMA LEITE DA CUNHA

AINST Nr. 1.0000.21.120.288-2/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.M.R.F.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.011.463-1/004; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: M.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.030.479-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.J.S.A.; Parte 2: A.M.F.F.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.115.081-6/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: M.G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.169.592-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.125.622-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.N.A.A.; Parte 2: L.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.188.851-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.192.469-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: 1.V. e T.L.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.200.117-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.V.P.J.M.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.202.425-7/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: F.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.212.769-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: U.V.C.T.M.; Parte 2: L.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.212.834-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.217.285-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.G.F.P. e A.S.; Parte 2: C.C.V.G.; Pela cassação da decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.217.290-8/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: S.C.L.; Parte 2: P.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.220.769-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.P.N.; Parte 2: F.D.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.224.199-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.N.; Parte 2: D.G.D.M.A.Á.E.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.226.886-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: K.J.B.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINTC Nr. 1.0000.23.235.824-2/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.G.R.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.236.143-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.C.A.R.; Parte 2: A.S.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.236.420-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.E.K.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.261.652-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.C.S.; Parte 2: B.C.C.S.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.261.929-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.T.A.; Parte 2: A.L.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.262.546-7/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: U.S.S.S.; Parte 2: C.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.265.342-8/001; Comarca: SERRO; Parte 1: F.A.M.A.S.; Parte 2: J.C. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.270.053-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: D.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.270.191-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.S.C.S.; Parte 2: N.V.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.273.738-7/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: R.G.O.; Parte 2: L.P.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.277.191-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.S.F.S.; Parte 2: A.P.T.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.280.985-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.R.F.; Parte 2: A.A.M.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.283.212-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.N.D.M.B.; Parte 2: B.N.B.S.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.286.137-7/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: D.A.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.293.110-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: M.L.S. e P.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.296.016-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: R.O.P.T.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.305.856-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.R.T.U. e R.L.; Parte 2: E.G.S.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.305.944-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.M.C.; Parte 2: U.G.V.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.306.970-7/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: E.B.S.A.; Parte 2: B.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.313.979-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: A.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.315.902-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: T.V.B.S.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.317.703-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: T.M.B.R.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.318.079-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.S.O.; Parte 2: P.B.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.318.214-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: G.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.318.293-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: N.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.319.070-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.L.F.; Parte 2: S.D.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.319.370-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.L.V.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.320.774-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.J.C.F.; Parte 2: C.&M.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.321.467-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: I.E.I.L.; Parte 2: E.J.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.322.701-6/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.F.P.; Parte 2: G.T.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.322.850-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.323.089-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.S.R.; Parte 2: A.B.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.323.167-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.V.F.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.338.119-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.C.S.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2024.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Cv. E017 de 06/06/2024 entre o MPMG/PGJ e a Faculdade Centro-Oeste - FACEO. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 06/06/2024 a 05/06/2029.

Cv. E030 de 06/06/2024 entre o MPMG/PGJ e o Município de Araguari. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus.

Vigência:06/06/2024 a 05/06/2029.

Cv. E042 de 06/06/2024 entre o MPMG/PGJ e a Faculdade de São Lourenço - FASAMA. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência:06/06/2024 a 05/06/2029.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ct. SIAD 9428959, Ct. 19.16.3913.0063225/2024-97, de 05/06/24, entre MPMG/PGJ e a Papelaria Ouro Ltda. Objeto: a aquisição de materiais diversificados de consumo destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com base na ARP n.º 234/2023. Valor global: R\$ 12.517,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.30-16 – Fonte 10.1. Vigência: 10/06/24 a 09/06/25.

Ct. SIAD 9429033, Ct. 19.16.3913.0062471/2024-85, de 06/06/24, entre MPMG/PGJ e Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. Objeto: aquisição de materiais diversificados de consumo destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com base na ARP n.º 234/2023. Valor global: R\$ 9.311,10. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30-05 - Fonte 10.1. Vigência: 11/06/24 a 10/06/25.